SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3838

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 2025.09.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e urbanização no acesso ao Lajeiro da Santa Cruz e na Rua Expedito Oliveira das Neves, no Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.215.117/0001-00, no valor global de R$ 482.185,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Raul Dantas Gomes da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Data da Homologação: 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:BAEAE2F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária Municipal, a Sra. MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA torna público que realizará as 08:00, do dia 12 de novembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DE 021/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA, VISANDO:

APOIAR A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME); APOIAR A FORMULAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO (PEI); APOIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE); EMITIR PARECERES, NOTAS TÉCNICAS E RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE; ACOMPANHAR REUNIÕES TÉCNICAS, OFICINAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.. Aviso de Contratação Direta disponível nos endereços eletrônicos: https://www.acopiara.ce.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EC7742D3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia o ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FELIPE CAVALCANTE FEITOSA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **ASSESSOR JURÍDICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6CA2C2C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AIUABA - AIUABAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.03 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNIC. DE AIUABA -CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 1.412,59 (mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.09.122.0035.2.093 -Gestao Adminstrativa do RPPS, R$ 1.412,59 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:4A006D83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.32 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 4.527,65 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0202.04.122.0037.2.002 - Supervisao e Coordenacao do Gabinete do Prefeito, R$ 4.527,65 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:55CDC22B

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.04 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 4.010,30 (quatro mil e dez reais e trinta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0707.04.122.0401.2.050 - Gerenciamneto Administrativo do Servicos Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE, R$ 4.010,30 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:D06E245C

SECRETARIA DE CIÊNCIA TEC. EMP. DESEN. ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.08 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 6.443,59 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) -PROGRAMA DE TRABALHO: 1111.04.122.0037.2.087 - Manut. e Funcionamento. da Sec. de Ciencia, Tec., Emp. Desen. Economico, R$ 6.443,59 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo -VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:86269571

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.07 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 11.310,09 (onze mil, trezentos e dez reais e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0307.2.091 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, R$ 11.310,09 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:6C6B5E5E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.06 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 4.200,50 (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0707.04.122.0037.2.048 - Manut. e Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura, R$ 4.200,50 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B7BBF7C6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.09 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE**. - VALOR TOTAL: R$ 7.341,25 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1212.26.782.0037.2.090 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana, R$ 7.341,25 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:F61F91C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.34 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE AIUABA - CE. -** VALOR TOTAL: R$ 10.278,29 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.20.122.0037.2.059 - Manut.e Funcionamento das Atividades da Sec. de Agricultura e M.A e D.Civil, R$ 10.278,29 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:596DB7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.05 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 9.266,29 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.27.812.0616.2.097 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Esportes, Juventude e Lazer, R$ 9.266,29 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:DDD95F84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº 988/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CRIA O PROGRAMA DE TUTORIA/MONITORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE ALTANEIRA CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS NOS TERMOS DO ART.54, §3° E §7° DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Bolsas de Tutoria/Monitoria Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica criado no âmbito da estrutura da administração pública do Município de Altaneira/CE os cargos comissionados descritos no ANEXO I desta lei com suas respectivas quantidades, gratificação e atribuições.

Parágrafo Único – Para o exercício das funções de Diretor da Monitoria Escolar e de Coordenador da Monitoria Escolar, ficam estabelecidos os seguintes critérios mínimos de escolaridade e experiência:

I – Para o cargo de Diretor de Monitoria Escolar, será exigido nível universitário em Pedagogia ou em áreas afins da Educação;
II – Experiência notoriamente reconhecida em funções de monitoria escolar já existentes no município, tais como Educação Inclusiva, Transporte Escolar, Tempo Integral, Recreação, Esporte, Coral, Informática, Artesanato, Música, capoeira ou outras modalidades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º. O Município disponibilizará Bolsas, sem característica de vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, descritas no ANEXO II, a serem concedidas nas quantidades especificadas e nos valores indicados, a depender das atribuições, horas de atividades e responsabilidades do beneficiário da Bolsa.

§ 1º - O valor da Bolsa poderá ser alterado proporcional a carga horária exercida pelo Monitor de acordo com a necessidade do funcionamento das escolas municipais.

§ 2°. A Secretaria da Educação realizará a execução pedagógica, administrativa e financeira dos valores necessários ao pagamento das bolsas autorizadas e concedidas nos termos do parágrafo anterior, obrigando-se a apresentar a devida prestação de contas em caso de recebimento de recursos específicos, ao final de cada exercício financeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Os critérios de seleção, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de tutoria/monitoria se darão com carga horária de até 40h semanais, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital de Seleção Pública Simplificada.

Parágrafo Único. Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino, os monitores receberão os valores da bolsa, mediante participação especial em programas, projetos específicos

para o período, elaborados pelas escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais parceiros.

Art. 5º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas, acaso necessário e/ou pelos recursos do Programa Estadual Pacto pela Aprendizagem.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 832/2022.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor da Monitora Escolar	01	R$ 2.000,00	Dirigir toda a equipe de monitores educacionais lotados nas escolas; Organizar e participar das formações e capacitações para os monitores escolares; Orientar os monitores sobre as demandas relacionadas às atividades nas unidades escolares; Elaborar o plano de ação da monitoria, definindo objetivos, metas e estratégias; Organizar cronogramas, horários e locais de atuação dos monitores junto aos diretores das escolas; Distribuir os monitores entre as turmas e modalidades de atuação; Acompanhar o processo de seleção dos monitores com base em critérios estabelecidos em edital; Acompanhar o desempenho dos monitores e oferecer feedback periódico; Atuar como ponte entre monitores, alunos, professores e equipe pedagógica; zelar pelo bom funcionamento do programa de monitoria educacional, garantindo que ele atenda às necessidades dos alunos e das escolas.
Coordenador da Monitoria Escolar	07	R$ 1.000,00	Auxiliar o diretor de monitoria escolar na organização e realização de atividades em sala de aula e em outros espaços escolares; Acompanhar os monitores na atuação com os alunos com necessidades específicas, oferecendo suporte individualizado e adaptaçõesquando necessário; Auxiliar na resolução de dúvidas e na realização de tarefas escolares relacionados a monitoria educacional; Organizar e participar de atividades extracurriculares, como passeios e projetos pedagógicos; Colaborar na preparação de materiais didáticos e recursos audiovisuais relacionados a monitoria educacional; Observar e relatar o desempenho e comportamento dos monitores, identificando necessidades de apoio; Auxiliar os monitores na elaboração dos relatórios mensais.

ANEXO II

MONITORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR
Escolar	30	7,5h	R$ 750,00
Transporte Escolar	30	7,5h	R$ 750,00
Educação Inclusiva	120	7,5h	R$ 900,00
Educação em Tempo Integral: a. Capoeira b. Música c. Artesanato d. Coral e. Informática f. Horta Escolar g. Recreação Escolar h. Xadrez i. Esporte	(78) 12 12 4 6 6 8 14 8 8	7,5h	R$ 850,00
Educação em Creche de Tempo Integral	20	7,5h	R$ 750,00

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:44242D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.11.06.1

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.06.1

O Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGO E AUTORIZO** à Locação de imóvel situado na Rua Manoel Henrique de Souza, s/nº, bairro Zé Rael, município de Altaneira-CE, destinado ao Ponto Cultural da Secretaria de Cultura do município de Altaneira-CE, em favor do Senhor Antônio Jefferson Feitosa do Vale, inscrito no CPF sob o nº 099.790.533-64, sendo que a respectiva contratação terá como valor total na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altaneira/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E25F8C0F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 53/2025

FIXA OS VALORES DA PREMIAÇÃO PARA O XV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ALTANEIRENSE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 5º da Lei nº 963/2025, e ainda:

CONSIDERANDO a importância do XV campeonato municipal de futsal Altaneirense como instrumento de promoção do esporte, lazer e integração social no município de Altaneira;

CONSIDERANDO o incentivo à prática esportiva como fator de desenvolvimento humano, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização dos talentos locais;

CONSIDERANDO, finalmente, a existência de previsão orçamentária para a realização de eventos esportivos e a distribuição de premiações como forma de estímulo à participação popular, nos termos da Lei Municipal nº 963/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para as premiações do XV campeonato municipal de futsal Altaneirense, a ser realizado neste ano de 2025.

Art. 2º A premiação referida no artigo anterior será distribuída da seguinte forma:

Primeira Divisão

1º Lugar - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º Lugar- R$ 1.000,00 (mil reais)

Artilheiro- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Goleiro- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Master

1º Lugar- R$ 700,00 (setecentos reais)

2º lugar- R$ 300,00 (trezentos reais)

Feminino

1º Lugar- R$ 700,00 (setecentos reais)

2º lugar- R$ 300,00 (trezentos reais)

Segunda Divisão

1º Lugar- R$ 700,00 (setecentos reais)

2º lugar- R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º Os valores das premiações serão repassados ao representante indicado de cada equipe classificada, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da prefeitura de Altaneira - CE, em 24 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0841328B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 989/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SALA LILÁS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Altaneira - Ceará, a Sala Lilás. Espaço especializado de atendimento humanizado, acolhedor e seguro para mulheres vítimas de violência, física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral. A Sala Lilás funcionará de forma vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em articulação com os órgãos da rede de proteção, segurança pública e justiça.

Art. 2° São objetivos da Sala Lilás:

I - Oferecer acolhimento, atendimento humanizado e especializado às mulheres vítimas de violência;
II - Promover ações de enfrentamento à violência de gênero, bem como campanhas educativas e de conscientização;
III - Contribuir para o fortalecimento da rede de proteção e garantia dos direitos das mulheres no município;
IV - Garantir que o atendimento ocorra em ambiente seguro, privativo e com restrição de acesso, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.847/2024, que trata do atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Assegurar, no âmbito municipal, o cumprimento da Lei n° 2.221/2023, que prevê a obrigatoriedade da existência de salas exclusivas e reservadas nos serviços do SUS para atendimento de mulheres vítimas de violência, com privacidade, acolhimento e segurança.

Art. 3° O atendimento na Sala Lilás será realizado preferencialmente por equipe técnica composta exclusivamente por mulheres, com formação e capacitação adequada. Podendo incluir:

I - Assistentes sociais;
II - Psicólogas;
III - Advogadas ou Defensoras Públicas (quando disponíveis via convênio);
IV - Profissionais da saúde, como enfermeiras e médicas;
V - Representantes da rede de segurança pública, quando necessário, desde que capacitadas para atendimento humanizado e de acordo com os protocolos estabelecidos.

§1° Sempre que possível, a equipe atuará de forma interdisciplinar, visando oferecer apoio integral: jurídico, psicológico, social e de saúde.

§2° O Poder Executivo garantirá capacitação periódica às profissionais, para assegurar a qualidade do atendimento e a aplicação dos princípios de acolhimento humanizado, escuta qualificada e respeito às especificidades de cada mulher.

Art. 4° Compete à Sala Lilás, no âmbito municipal:

I - Atuar no enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres;
II - Realizar acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento das vítimas;
III - Ofertar orientação jurídica, apoio psicológico e social;
IV - Encaminhar, quando necessário, as mulheres para serviços de saúde, justiça, segurança pública, rede socioassistencial e outros serviços pertinentes;
V - Realizar, em parceria com outros órgãos, campanhas de prevenção, educação em direitos e formação continuada sobre enfrentamento à violência de gênero;
VI - Articular-se com a rede de atendimento regional, estadual e federal, visando a integralidade da proteção às mulheres.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, para dispor sobre a organização, funcionamento, quadro de pessoal, critérios de seleção das profissionais e diretrizes operacionais da Sala Lilás.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 06 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A56C71DC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 990/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os Feriados Municipais em Altaneira são os seguintes:

I - Religiosos:
a) Dia de São José (19 de março);
b) Dia da Padroeira (15 de outubro)
c) Corpus Christi;
d) Sexta-Feira da Paixão

II - Festivos e cívicos:
a) Segunda e Terça-feira de Carnaval;
b) Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro);
c) Dia do Município (18 de dezembro).

Art. 2°. VETADO

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Altaneira - CE, em 06 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:1F506DD1

GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 003/2025

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 76, IV, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 022 de 2025, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, especificamente quanto ao artigo 2º, que trata de competência exclusiva do legislativo para instituir feriados.
A razão do veto decorre de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

A redação do dispositivo incorre em vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a iniciativa para instituição de feriados municipais não é exclusiva do Poder Legislativo.

Os feriados religiosos e civis podem ser instituídos por meio de lei municipal, **mas a iniciativa dessa lei pode partir tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo**, conforme a conveniência administrativa e a tradição local.

Dessa forma, o artigo segundo, ora vetado, traz contradição a tal previsão, pois, prevê que compete ao Poder Legislativo instituir feriados, sem qualquer citação a iniciativa do Poder Executivo, o que torna o texto inconstitucional. Nesse sentido, o texto deixa claro que "Compete ao Poder Legislativo Municipal, (...), instituir feriados municipais no âmbito do Município de Altaneira/CE", mais uma vez ressaltando, a ausência de citação a iniciativa do Poder Executivo.

Ademais, a prática administrativa consolidada no Município de Altaneira demonstra que determinados feriados locais vêm sendo tradicionalmente instituídos por meio de decretos do Poder Executivo, especialmente quando relacionados à organização do serviço público e à conveniência administrativa, o que reforça a necessidade de manter essa prerrogativa também sob competência do Prefeito Municipal.

Assim, o dispositivo em questão restringe indevidamente a competência para a iniciativa legislativa, contrariando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal.

Por essas razões, veto o artigo 2º do projeto de lei, mantendo os demais dispositivos inalterados, por estarem em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:BADA64DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: I – 003-2025– SECULT

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: I – 003-2025–SECULT

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: FABINHO TESTADO, AO QUAL SERÁ CONTRATADA, PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CADA, DURANTE O EVENTO DENOMINADO "NATAL, SONHO E LUZ", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: OS RECURSOS PARA ARCAREM COM A ALUDIDA DESPESA SÃO PROVENIENTES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 32.01 13 392 0700 2.123 REALIZAÇÃO DO NATAL, SONHO E LUZ. **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; **FONTE DE RECURSOS**: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS., CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: FT SHOWS LTDA / CNPJ N º 39.998.900/0001-05.
REPRESENTANTE: ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES / CPF Nº. 061.072.744-30.

ALTO SANTO - CE, 05 NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A0139427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 006/2025– DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 006/2025–DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÁQUINA PESADA (COMPACTADOR VIBRATÓRIO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2101 08 244 0202 2.036 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUB

ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ. FONTE DE RECURSOS, 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 180.479,76 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE: DEBORAH THAYNA AMÂNCIO CARNEIRO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: EJ SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N º 45.182.467/0001-38.
REPRESENTANTE: EVAIR JORDANY RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF Nº. 043.974.053-36.

ALTO SANTO - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F5440058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 006/2025– DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 006/2025–DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÁQUINA PESADA (COMPACTADOR VIBRATÓRIO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3001 10 302 0403 2.107 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ. FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: EJ SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N º 45.182.467/0001-38.
REPRESENTANTE: EVAIR JORDANY RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF Nº. 043.974.053-36.

ALTO SANTO - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:75384A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 006/2025– DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 006/2025–DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÁQUINA PESADA (COMPACTADOR VIBRATÓRIO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3301 15 122 0100 2.137 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ. FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 380.399,88 (TREZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADA: EJ SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N º 45.182.467/0001-38.
REPRESENTANTE: EVAIR JORDANY RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF Nº. 043.974.053-36.

ALTO SANTO - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:40813AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240353, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-007/2024 - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO - A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240353**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-007/2024 - SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 451 1002 1.041 - Construção, ampliação, reforma e requalificação de vias e logradouros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos: Convênio nº 073/CIDADES/2024 celebrado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, consignado no orçamento Municipal de 2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DO BAIRRO DOM POMPEU EM FRENTE AO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **CONTRATADO(A):** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, correspondente ao período de **16/10/2025** a **15/10/20265.**

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B92CCF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250011

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20250011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA, COM SEDE À RUA CEL. TIBURCIO, 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50, REPRESENTADA PELA SRA. EDNA MARIA FREIRE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADORA DO CPF Nº. 758.542.013-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Acrescenta-se:

Fonte de Recursos: 1550000000 – QSE – Exercício: 2025

Alto Santo, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:FBB74253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 20250012

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 20250012

I – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo é celebrado em conformidade com o disposto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a realização de apostilamento contratual para alteração de dotação orçamentária, desde que não implique modificação do objeto ou das condições de execução do ajuste, tratando-se de medida de natureza exclusivamente contábil e administrativa.
II – DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de adequação da fonte de recursos e da programação orçamentária ao contrato em referência, faz-se necessário o presente apostilamento, a fim de acrescentar a fonte de recurso inicialmente consignada, sem alteração do objeto pactuado, do valor contratual ou das demais cláusulas do contrato.
III – DA ALTERAÇÃO

Acrescenta-se:

Fonte de Recursos: 1550000000 – QSE – Exercício: 2025
Tabela em anexo:
IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que são ratificadas pelas partes.
2. O presente apostilamento tem caráter meramente formal e contábil, não gerando quaisquer ônus adicionais à Administração.
V – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado em extrato no "Diário Oficial dos Municípios" (APRECE), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e eficácia.

Alto Santo, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:07AB5824

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PREFETURA MUNICIPAL DE ARARIPE
CONVOCAÇÃO SALDO REMANESCENTE

PROCESSO Nº 2025.03.18.1
A Prefeitura Municipal de Araripe, através do seu Pregoeiro, vem convocar as empresas remanescentes participantes do Pregão nº 2025.03.18.1 em ordem de classificação que tenham interesse em contratar com o município nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos do Art. 90, §§ 2º da Lei 14.133/2021. Os interessados deverão manifestar interesse no e-mail licitacao@araripe.ce. gov.br, no prazo de 48 (quarenta e oito), horas, úteis, após essa publicação de convocação. Damião Malaquias de Sousa Júnior - Pregoeiro. Araripe/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicar na edição de 07/11/2025
GC
Diário do Município.

Publicado por:
Erlon Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BB8A4D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE CIRURGIA E O CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 07/11/2025 até o dia 24/11/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 24/112025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3AEF989F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.27.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024-PE/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.27.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024-PE/SRP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - IDS SERVICE - CNPJ Nº 21.750.612/0001-71**. VALOR GLOBAL: **R$ 204.430,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 30/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **PELA CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 210.672.103-00. **PELA CONTRATADA**: ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO – CPF: 609.074.583-94.

ARATUBA/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:916851AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.27.03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024-PE/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.10.27.03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024-PE/SRP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **N. A ASSESSORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.243.077/0001-10**. VALOR GLOBAL: **R$ 485.206,49 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA: 27/10/2025 À 30/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **PELA CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 210.672.103-00. **PELA CONTRATADA**: JOSE JUCIE DE LIMA – CPF: 232.632.293-20.

ARATUBA/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BD80442F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2025.10.27.01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.27.01. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** E A EMPRESA **IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - IDS SERVICE.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2025.10.27.01,** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE/SRP**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/10/2025 A 30/06/2026**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SRA. MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA - SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA E PELA **CONTRATADA**, O SR. ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO.

ARATUBA-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:96C0FF1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.29/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº.29/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Gestor da Escuta Especializada e Depoimento Especial no âmbito do Município de Arneiroz/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal n°13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece a garantia direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, promovendo atendimento protegido e especializado para realização de denúncias;
CONSIDERANDO, por fim, que o Comitê ora instituído possui função primordial de estabelecer fluxos operacionais para atuação eficaz dos órgãos de proteção, alinhado às diretrizes da Lei n°8.069/1990- Estatuto da Criança e Adolescente e da Lei n°13.431/2017;

DECRETA:
Art. 1º- Instituir o Comitê Gestor da Escuta Especializada e Depoimento Especial do Município de Arneiroz-CE, será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos**:**

CMDCA
Titular: Zibia Maria Cândida Monteiro
Suplente: Roclane Monteiro

Conselho Tutelar
Titular: Glaucia Maria Alves de Moraes
Suplente: Maria da Conceição Geanny Feitosa Arraes

Secretaria De Assistência Social
Titular: Maria Keiliany Feitosa
Suplente: Francisca Ianna Araújo Leite

Secretaria De Saúde
Titular: Rosa Ferreira Neta
Suplente: Rita de Cassia Alencar Siqueira

Secretaria De Educação
Titular: Ginna Kercia Carvalho de Sousa
Suplente: Edna Maria Nunes de Sousa

Policia Militar
Titular: Luiz Carlos Lima do Nascimento
Suplente: Antônio Sizino Ribeiro Neto

Associação do Movimento da Arte, Cultura e Cidadania do Mucuim - Muc'Arte
Titular: Raimunda Ghyslaine Salviano Araújo
Suplente: Francisca Ludimila de Sousa Alves Enoque

Associação dos Amigos a Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz - Arte Jucá
Titular: Regina Stella Cardoso Bezerra
Suplente: Antônia Edilene Pedrosa Cavalcante

Pastoral da Criança
Titular: Maria Rosana de Sousa Alves
Suplente: Francisca Francineide Pereira Lima

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, de 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:A6BE1DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arneiroz/CE torna público a seguinte errata referente ao **Aviso de Dispensa de Licitação nº 2025.09.26.01, publicado em 05/11/2025**
Onde se lê:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE."
Leia-se:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE."
Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso original.

Arneiroz/CE, 06 de novembro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:CBC53810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 164/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 164/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR o Sr. (a) **Francisco Iderlando Santos Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG: 020406574-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 415.104.533-34, do cargo de **Chefe da Guarda Municipal** do Município de Arneiroz (ARN-31), nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, de 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:34E3F27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 165/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 165/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. (a) **Francisco Iderlando Santos Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG: 020406574-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 415.104.533-34, para exercer o cargo de **Diretor Geral da Segurança Pública** do Município de Arneiroz (ARN-31), nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, de 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:9BB8F295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 167/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 167/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 08/2022 de 14 de março de 2022, trata-se da aprovação do Plano Municipal Intersetorial Pela Primeira Infância.

RESOLVE:
Art. 1. ° - Instituir o comitê gestor municipal do programa primeira infância, nos termos da Lei Municipal N.º 08/2022.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Geanes Rodrigues de Sousa
Suplente: Cicera Pereira Alves
SECTRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Francisca Marcela Moreira Mota
Suplente: Luiza Alves Gonçalves
SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Juliana Feitosa Fernandes Nunes
Suplente: Amanda Tamires Ferreira Araujo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Titular: Vanderlucia Pereira Bezerra
Suplente: Ana Tereza Bezerra Pereira
SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTE
Titular: Luiza da Paz de Sousa Viana
Suplente: Marcelo Pereira da Silva
AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Titular: Isabel Cristina Vieira de Castro
Suplente: Erika Pereira de Carvalho

CONSELHO TUTELAR
Titular: Dienye Feitosa de Oliveira
Suplente: Daiane Alves de Oliveira

CRIANÇA FELIZ
Titular: Anna Thereza Monteiro
Suplente: Lorena Karolayne Freire Lima
CRAS
Titular: Francisca Ludmila de Sousa Alves Texeira
Suplente: Maria Keiliany Feitosa
VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL:
Titular: Amanda Monteiro de Araujo
Suplente: Carla Ranielly Pereira de Sousa

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, de 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:5A8EDE2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**. **CONTRATO: Nº. 2025.05.15.09, 1º (PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.002/2025-SRP PE**. **CONTRATADA**: J I S SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.295.979/0001-30. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS. VALOR ADITIVADO: R$ 223,20 (DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** J I S SERVIÇOS LTDA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F2FC88E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2025-PE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO FUNCIONALIDADES COMO DIARIO DIGITAL E PORTFÓLIO ACADEMICO, ADAPTÁVEL AS PARTICULARIDADES DO MUNICIPIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FOCO ADICIONAL EM COMPREENDER DE TAL FORMA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ/CE.** Vencedor: **IDEEDUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 33.226.777/0001-28, apresentou o valor global de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – Secretária Municipal de Educação.**

Banabuiú/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BBDF9B1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO: Nº. 2025.05.15.11, 1º (PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.002/2025-SRP PE**. **CONTRATADA**: J I S SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.295.979/0001-30. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS. VALOR ADITIVADO: R$ 572,50 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE**:

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** J I S SERVIÇOS LTDA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CE29BB42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.30.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.06.26.01**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 72.262.173/0001-99,** REPRESENTADA POR **KAIQUE DE SOUSA SALDANHA**, CPF Nº. 049.353.263-36. VALOR DO CONTRATO: **R$ 138.507,80 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F1A23230

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.30.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.06.26.01**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 72.262.173/0001-99, REPRESENTADA POR KAIQUE DE SOUSA SALDANHA,** CPF Nº. 049.353.263-36. VALOR DO CONTRATO: **R$ 760.513,24 (SETECENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A7FE6E65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.06.01. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO FUNCIONALIDADES COMO DIARIO DIGITAL E PORTFÓLIO ACADEMICO, ADAPTÁVEL AS PARTICULARIDADES DO MUNICIPIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FOCO ADICIONAL EM COMPREENDER DE TAL FORMA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **IDEEDUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 33.226.777/0001-28,** REPRESENTADA POR **ANTONIO LAURO DE SOUZA JUNIOR CPF: 057.889.903-51**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B165BA3A

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESPORTE**. **CONTRATO: Nº. 2025.05.15.04, 1º (PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.002/2025-SRP PE**. **CONTRATADA**: J I S SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.295.979/0001-30. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS. VALOR ADITIVADO: R$ 543,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** J I S SERVIÇOS LTDA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EC20BF61

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. **CONTRATO: Nº. 2025.05.15.06, 1º (PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.002/2025-SRP PE**. **CONTRATADA**: J I S SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.295.979/0001-30. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS. VALOR ADITIVADO: R$ 1.350,00 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** J I S SERVIÇOS LTDA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C34B10AC

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. **CONTRATO: Nº. 2025.05.15.07, 1º (PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.002/2025-SRP PE**. **CONTRATADA**: J I S SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.295.979/0001-30. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20**

LITROS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS. VALOR ADITIVADO: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 124, I, "B" E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: GILSON FERNANDES DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** J I S SERVIÇOS LTDA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D20F7B75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.30.01. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.06.26.01**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE** - TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 72.262.173/0001-99,** REPRESENTADA POR **KAIQUE DE SOUSA SALDANHA**, CPF Nº. 049.353.263-36. VALOR DO CONTRATO: **R$ 421.625,17 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5EDAE366

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2025.01.03.01

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2025.01.03.01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE**. **CONTRATADA**: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.964.983/0001-08. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR ADITIVADO (25%): **R$ 78.891,52 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:21088CD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.11.01/2025 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.16.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06.11.01/2025 referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.05.16.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de Escola em Tempo Integral de 13 salas, padrão FNDE (NOVO PAC), na localidade do Distrito de Caldas no Município de Barbalha/CE, através do Contrato de Repasse Nº 959872/2024 através da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Secretaria Municipal Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 8.534.823,88 (oito milhões quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). **Prazo de Execução:** 14 (quatorze) meses. **Vigência do Contrato:** 14 (quatorze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Barbalha/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A1A6C362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.11.02/2025 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.16.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06.11.02/2025 referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.05.16.2. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Concorrência Eletrônica, para a contratação de serviços a serem prestados na construção de uma Creche tipo I, padrão FNDE (NOVO PAC), na localidade do Bairro Mata dos Limas no Município de Barbalha/CE, através do Contrato de Repasse Nº 960869/2024 através da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Secretaria Municipal Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 4.047.607,96 (quatro milhões quarenta e sete mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos). **Prazo de Execução:** 10 (dez) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Barbalha/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4E885FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 03.11.003/2025 – SEPLAG

PORTARIA Nº 03.11.003/2025 – SEPLAG

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ RENESON DA SILVA GOMES JUNTO AO ARQUIVO GERAL, VINCULADO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cicera Romenia Botelho Marques, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o entendimento diretivo que deferiu a solicitação de movimentação funcional apresentada pelo Diretor de Pessoal, face a necessária substituição do servidor Hiago Esaú Ferreira Barbosa, que passará a exercer, em definitivo, novas atribuições no Departamento de Recursos Humanos.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades administrativas e de gestão documental no âmbito do Arquivo Geral;
Considerando o bom desempenho funcional e a experiência técnica do servidor indicado, demonstrados no exercício de suas funções junto ao Departamento de Tributos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a lotação do servidor José Reneson da Silva Gomes, CPF nº XXX.484.XXX-74, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, junto ao Arquivo Geral, unidade vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
Art. 2º. Compete ao servidor designado colaborar para o fortalecimento das rotinas de gestão documental, assegurar a organização, guarda e tramitação eficiente de processos e documentos administrativos, e liderar a equipe técnica sob sua responsabilidade, de forma integrada às diretrizes de modernização administrativa deste órgão municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRA-SE.

Centro Administrativo José de Sá Barreto, Barbalha/CE, 03 de Novembro de 2025.

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão
Portaria 02.01.021/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:BCE7F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 01.08.13/2023/SMS/FMS/SUS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.13/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e LABORATÓRIO ARLAB - ME, estabelecida na Rua Gustavo Barroso, nº. 25, Cirolândia, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.744.421/0001-62 **OBJETO**: O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. **VIGÊNCIA**: 01/10/2025 – 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e MAYCON JARDIEL ARAÚJO DA SILVA.

Barbalha-CE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:4E1A7AF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – PREFEITURA DE BOA VIAGEM/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará no **13 de Novembro 2025** (13/11/2025) as 09:00hs, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.06.01** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO MUNICIPAL, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php, https://compras.m2atecnologia.com.br/ e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Boa Viagem/CE, 06 de Novembro de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:0EF2BD8A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o **EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 202410010001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONFORME MAPP 2468, CONVÊNIO 78/2024 E PROCESSO Nº 07701278/2023, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** FALCON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (ME). FUNDAMENTAÇÃO: inciso II do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Viagem/CE, 05/11/2025.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F736D354

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251021/0001-22 –O(A) SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 202511060001, RESULTANTE(S) DO(A) INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.11.05.02; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL CATÓLICA ADRIANA ARYDES, PARA APRESENTAR-SE NO EVENTO "FESTEJA BOA VIAGEM 2025" EM ALUSÃO AO 161° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO

DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.392.0010.2.095. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903923. **CONTRATADOS(AS):** NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA (ME) **VALOR GLOBAL:**R$ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):**ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO**. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):**ADRIANA PAULA DE ALMEIDA ARYDES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MELO.06 DE NOVEMBRO DE 2025, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MELO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:08FD8153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070803/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Ordenador de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 149.985,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenador de Despesas:** Genival dos Santos Sobrinho. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:4760A7E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070802/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Ordenadora de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenadora de Despesas:** Elza Maria da Silva de Alencar. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:66441255

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA N° 251104.0001/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:
]
Conceder a **JOSÉ FILHO DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), para conduzir um paciente a um Exame Pericial Psiquiátrico, no Núcleo de Psiquiatria Forense da PEFOCE, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 901, bairro Moura Brasil - Fortaleza - CE, nos dias 06/11/2025 a 07/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 04 de novembro de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:CB95E569

SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070804/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Laser e Turismo, como Ordenador de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenador de Despesas: Wesly Sousa Amorim. Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:76F9A203

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 070805/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, como Ordenador de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 49.995,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA**

ASSINATURA: 8 de Julho de 2025. **Ordenador de Despesas:** Damião Ferreira de Oliveira. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:A33853BD

SECRETARIA DE DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº CE 110602/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales–CE, através da Secretaria Municipal do Desporto, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, e Decreto Municipal Nº 002/2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o número 110602/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO BERMUDA CELEBRATION, ADUBOS E HERBICIDAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO E DAS ÁREAS VERDES DO ESTÁDIO MUNICIPAL "MORAISÃO", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, VISANDO ASSEGURAR A QUALIDADE DO CAMPO DE JOGO, A CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**. A sessão será realizada através do Portal "LICITA CAMPOS SALES" com data de abertura dia 20 de novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações do TCE. Ronaldo Simoes Angelim **-** Ordenador de Despesas.

Campos Sales-CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:6D74C823

SECRETARIA DE DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070806/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Desporto, como Ordenador de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenador de Despesas:** Genival dos Santos Sobrinho. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:17C15A9C

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 251104.0003/2025

PORTARIA N° 251104.0003/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a DULCE ANA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para uma Audiência Pública sobre as diretrizes do Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 10/11/2025 e 11/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 04 de novembro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:2744F2CD

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070801/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como Ordenador de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 599.940,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenador de Despesas:** José Ary de Souza Solano Feitosa. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:37A1969B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110501/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**. A sessão será realizada através do Portal Licita Campos Sales, com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.

Campos Sales - CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:21CAC1F0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070807/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 899.910,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e dez reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:5AF76127

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012801/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para Educação, como Ordenador de Despesas com a empresa **KELVES PEREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 49.407.001/0001-44.**
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO EVENTO "JORNADA PEDAGÓGICA 2025", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES – CE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: 28 de janeiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.
Ordenadora de Despesas: HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO.
Fornecedor Beneficiário: KELVES PEREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 49.407.001/0001-44.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:AF8CA682

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 251104.0002/2025

PORTARIA N° 251104.0002/2025

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:
Conceder a **IZABEL CRISTINA DA SILVA ALVES VELOSO**, ocupante do cargo de Coordenadora da Equipe Multidisciplinar - DSE-1, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar da Audiência Pública sobre as Diretrizes do Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na Av. Desembargador Moreira,
2807, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 10/11/2025 e 11/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 04 de novembro de 2025.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA NETO
Secretário de Políticas para a Educação

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:01A34E14

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 070808/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas Para Saúde, como Ordenadora de Despesas com a empresa **MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 899.910,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais). **PRAZO:** INICIAL: 8 de Julho de 2025. **FINAL**: 8 de Julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de Julho de 2025. **Ordenadora de Despesas:** Morgana Kelly Bezerra Fortaleza. **Fornecedor Beneficiário:** MEGA CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 31.721.746/0001-18.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:F76CF082

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 048/2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre médico e cidadão Chavalense, o Senhor **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**, cuja trajetória foi marcada pela dedicação, profissionalismo e relevantes serviços prestados à população de Chaval, óbito ocorrido no dia 05/11/2025 (quarta-feira);
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que enluta toda a comunidade Chavalense pela perda deste notável profissional e cidadão exemplar, muito querido por todos do Município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Chavalense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chavalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Chaval, por 01 (um) dia contado desta data (06/11/2025), em decorrência do Falecimento do Sr. **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**, óbito ocorrido

dia 05/11/2025 (quarta-feira), Servidor Público, Cidadão muito querido por todos do Município.

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas com o funcionamento interno, exceto aqueles que prestam serviços essenciais, tais como, os Postos de Saúde - PSFs com atendimentos pela Manhã, o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, Vigilância de Prédios Públicos e Iluminação Pública, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Novembro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CA636806

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, CNPJ 10.462.349/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito, RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 088.487.997-60, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CROATÁ/CE, em 31 de outubro de 2025

_____
Prefeito do Município de Croatá/CE

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:51733448

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 4ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2024.08.02.01 – **Processo Originário:** TOMADA DE PREÇO N° 2023.12.26.02/TP/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Contratada:** TM TIMBO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.140.385/0001-03 – **Finalidade:** Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE – **Nova Vigência:** 05/11/2025 **à** 05/04/2026**, contemplando** 05 (cinco) meses – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 04/11/2025 – **Fundamentação Legal:** §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e **ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Marcelo do Nascimento Pereira **(CONTRATANTE);** Marcel Oliveira Timbó **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7A79FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 8ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.10.31.01** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.24.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE VOLTA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Nova Vigência: **06/11/2025** à **06/05/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/11/2025** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C08118D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **FORNECIMENTO CONTÍNUO** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.11.04.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº**

2024.09.25.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** CNPJ nº **42.017.679/0001-71** – Finalidade: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANTONINO, JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE.** – Nova Vigência: **05/11/2025** à **05/11/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/11/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Miguel Frota Viñas** (CONTRATADA).
-Serviço Contínuo
-Fornecimento Contínuo

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5589F5BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.11.06.1.
O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tombado sob o n.º 2025.11.06.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em prédio público para funcionamento de um complexo operacional para almoxarifado e garagem da frota escolar do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **Início de acolhimento das propostas:** 10 de novembro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 25 de novembro de 2025, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**,**https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 6 de novembro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:EC20B819

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **PAMELA SANTOS VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6FD5363A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOELMA VASCONCELOS DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:59AF7670

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,
CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANY MELISE MELO DO NASCIMENTO SANTOS,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DEBF5036

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:90D2E7A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DÉBORA LIRA CORREIA,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:46871DE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA GRACIANA DA SILVA FELIPE,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DE7B2808

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SANDY SOUZA AMARAL,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:82AC4A3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA ALYNE LIMA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6A768D19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GABRIELLE COELHO MAIA ALVES DE SENA,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1AFD350B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.09.19.028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Fortim e,

CONSIDERANDO o disposto no Título II, Capítulos II e IV, da Lei Municipal nº 183, de 13 de dezembro de 2000, que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortim;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 998, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público e criação de novos Cargos, alterada pela Lei Municipal n° 1.057, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA PAULA NOGUEIRA DE FREITAS,** para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA PSF**, com carga horária semanal de 40h/s (quarenta horas semanais), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 2025.05.26.002, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:E827F26C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.11.03.003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonerar, a pedido, o servidor Municipal Francisco de Assis Ximenes Martins, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **Francisco de Assis Ximenes Martins,** datado do dia 03/11/2025;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, a servidor **Francisco de Assis Ximenes Martins**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Radiologia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F26BE3C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.11.06.001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e Designa o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Fortim, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o art. 7º, caput, e §1º, da Lei Federal nº 13.257/2016, de 08 de março de 2016, que poderá ser instituído, no âmbito municipal, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantindo a participação social por meio dos conselhos de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Fortim, composta pelos membros a seguir designados:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Winy Prudêncio Maia	Lenilde dos Santos Fonseca
Secretaria Municipal de Educação	José Milton Pinheiro Filho	Maria de Fatima Lima de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Beatriz Oliveira Ferreira	Vanessa Cavalcante Peixoto Rodrigues
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Alexsandra Gomes do Nascimento	Caio dos Santos Barros
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jessica Dandara da Silva Bezerra	Francisca Idenilze Sousa dos Santos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Ilnar da Silva Cardoso Soares	Manuel Pereira Barbosa
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisca Andreia Cavalcante da Silva	Isac Ferreira de Santana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lara Ketllen Ferreira Nunes	Ellen Rocha Sousa

Art. 2º. O órgão responsável pela coordenação do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Fortim será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 2025.11.04.002, de 04 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 06 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:AC848CB8

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 036/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 036/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública a **retificação do Edital de Convocação n° 036/2025**, de 05 de novembro de 2025, referente à convocação para cerimônia de posse do candidato aprovado para Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO:
ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
51°	VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS	1002013

LEIA-SE:

PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
51°	VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS	1002013

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação n° 036/2025, de 05 de novembro de 2025.

Fortim-CE, 05 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:FA2390E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS COMPLETAS NO CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO PEREIRA, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADOS COM BASE NA TABELA DE CUSTOS SEINFRA/CE 28.1, COM DESONERAÇÃO.
Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 25/11/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 25/11/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:87145266

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 320/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 320/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS MATOS DA SILVA, para o **Cargo** de SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS com **lotação** no(a) SEC.DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:92A551E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 321/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 321/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: CICERA BIANCA GOMES DE SOUSA, para o **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:B17A859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 322/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 322/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANTONIO DAMIAO PINHEIRO DIAS, para o **Cargo** de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL com **lotação** no(a) SEC.DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:A09BE484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 323/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 323/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: PEDRO HUGO GOMES SILVA, para o **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:F8DC27BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 324/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 324/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO P. GRANGEIRO, para o **Cargo** de COORDENADOR(A) SOCIAL com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:BF49E62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 325/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 325/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANDREA SOARES DE OLIVEIRA, para o **Cargo** de COORDENADOR(A) SOCIAL com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:87FFA06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 326/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 326/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA HELENA RODRIGUES PAULINO DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE ENFERMAGEM com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:AAC9677C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 327/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 327/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: FRANCISCO KLEBER ALVES SOARES, para o **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9D1868C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 328/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 328/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES, para o **Cargo** de COORDENADOR DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA com **lotação** no(a) SEC. DE CULTURA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C777A2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 329/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 329/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANTONIO IZIDIO DE SOUSA, para o **Cargo** de ASSESOR ESPECIAL DE SEGURANÇA DO PREFEITO com **lotação** no(a) GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2C0237EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 330/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 330/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: LUCAS CARLOS PEREIRA, para o **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:A18877C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 331/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 331/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ALEX IZIDIO DE MACEDO, para o **Cargo** de CHEFE DO NUCLEO DE MATERIAIS E SERV. GERAIS com **lotação** no(a) SEC DE ADMINISTRACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2A768059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 332/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 332/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDO MAXIMO DA SILVA, para o **Cargo** de COORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS com **lotação** no(a) SEC MUN DE ESPORTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:5A796EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 333/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 333/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: GLEDISON CUNEGUNDES FEITOSA, para o **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D77842F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 334/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 334/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: ANTONIO ROBERTO FEITOSA ROSADO, para o **Cargo** de COORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS com **lotação** no(a) SEC MUN DE ESPORTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:A7D89BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 335/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 335/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO, para o **Cargo** de COORDENADOR DE DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9A5C36A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 336/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 336/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JOAO VICTOR MONTEIRO DA SILVA BRITO, para o **Cargo** de CHEFE DE SETOR DE MEDICAMENTOS com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:F9B87CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 337/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 337/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: MANOEL RIBEIRO DAMASCENO, para o **Cargo** de COORDENADOR DE PRODUÇÃO com **lotação** no(a) SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:7BC7E702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 338/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 338/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: CICERA BIANCA GOMES DE SOUSA, para o **Cargo** de COORDENADOR(A) SOCIAL com **lotação** no(a) SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8D79A671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 339/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 339/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR: JOSE NALBERT DIAS, para o **Cargo** de COORDENADOR/DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D4496A93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL. **PREGÃO ELETRÔNICO 11.DIV-PE/2025**. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, o ADENDO do PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o n° **Nº 11.DIV-PE/2025** com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.** O adendo detalhando as alterações segue publicado nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. A data da sessão do pregão acontecerá dia 25 de novembro de 2025 às 10h:30m. Mais informações poderão ser adquiridas nos endereços eletrônicos http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.groairas.ce.gov.br/. Maiores informações no endereço: Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, 770 - Centro, 62.190-000.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:29ECCE97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0204002/2025-SEPSO** – Processo Originário: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CRAS NO DISTRITO DE VARZEA DOS ESPINHOS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Contratante: **Secretaria de Proteção Social** – Contratado: **João Francisco de Oliveira**, CPF n°: **113.262.123-20** – Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **02/04/2025** – Vigência: **02/04/2025** à **02/04/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **João Francisco de Oliveira** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8BBD415C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403013/2025-SEFIN** – Processo Originário: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO AMARZENAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Finanças** – Contratado: **Lucas Freitas Penha**, CPF n°: **084.458.613-79** – Valor: **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **21/03/2025** – Vigência: **21/03/2025** à **21/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Lucas Freitas Penha** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C815015F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403007/2025-SESA** – Processo Originário: **Locação de imóvel destinado para o funcionamento de Almoxarifado, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratado: **Jose Maeglo de Mesquita**, CPF n°: **484.041.103-44** – Valor: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Jose Magelo de Mesquita** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:069465D6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0411001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de novembro de 2025.

KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:521C44BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO ADMINISTRATIVO 028/2025 FIN/ADM/PLAN

Dispõe sobre REPOSIÇÃO DE EVENTO em folha e diferença salarial de servidor municipal.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente;
CONSIDERANDO Requerimento formal da servidora, que alega não estar sendo informada desde 2021 o evento **REGÊNCIA DE CLASSE**, na qual a servidora tem direito;
CONSIDERANDO planilha e certidão do setor de RH atestando que a servidora não percebeu os valores referentes a Regência de Classe de 2021 até o período Atual;
CONSIDERANDO que no atual orçamento é permitido a reposição salarial para a servidora no tocante ao ano de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a reposição do valor devido do ano de 2025 para a servidora **GRAÇA MARIA DE FREITAS SILVEIRA**, divididos no mês de Novembro e Dezembro de 2025 sem prejuízo para o ano calendário fiscal**;**
Art. 2º INFORMAR a Procuradoria Geral do Município para que proceda com a avaliação jurídica quanto a reposição dos valores de 2021 a 2024 sem prejuízo de outras medidas administrativas;
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,

publique-se e cumpra-se.

Ibaretama-Ce, 16 de outubro de 2025

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:37A46D97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
583/2025

PORTARIA Nº 583/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL – COMPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 888/2021, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Icapuí, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR, do município de Icapuí, a saber:

a) Secretaria Municipal de Governo:
Representante: Jardel Oliveira da Silva, inscrito sob o CPF de nº 055.***.***-89;
Suplente: Eldevan Nascimento Silva, inscrito sob o CPF de nº 009.***.***-73.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Representante: Cláudia Robéria da Silva, inscrita sob o CPF de nº 795.***.***-15;
Suplente: Maria Aparecida de Alcântara, inscrita sob o CPF de nº 943.***.***-87.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Representante: Andréa Carla Pereira, inscrita sob o CPF de nº 013.***.***-56;
Suplente: Clemilda Martins Alves, inscrita sob o CPF de nº 026.***.***-64.

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Representante: Vanessa Camilo dos Santos Silva, inscria sob o CPF de nº 053.***.***-88;
Suplente: Nacélio Francisco de Paula, inscrito sob o CPF de nº 032.***.***-58.

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Representante: Gislaine Thais Rebouças de Freitas, inscrita sob o CPF de nº 056.***.***-64;
Suplente: Joice Silva de Almeida Sousa, inscrita sob o CPF de nº 031.***.***-00

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente:
Representante: Abdiane Lucia da Silva, inscrita sob o CPF de nº 002.***.***-08;
Suplente: Raimundo Mauricio Braga, inscrito sob o CPF de nº 770.***.***-91

g) Câmara Municipal de Icapuí:
Representante: Erika Costa, inscrita sob o CPF de nº 003.***.***-41;
Suplente: Normando Nonato da Silva, inscrito sob o CPF de nº 033.***.***-97.

h) Associação dos Universitários do Município de Icapuí - ASSUMI:
Representante: Josenildo Soares de Sousa, inscrito sob o CPF de nº 773.***.***-63;
Suplente: Eduardo Rodrigues de Andrade, inscrito sob o CPF de nº 055.***.***-26.

i) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Litoral Leste:

Representante: Norma Navegantes da Silva, inscrita sob o CPF de nº 057.***.***-02;
Suplente: Xeila Maiane da Silva Freitas, inscrita sob o CPF de nº 655.***.***-20.

j) Associação Desportiva e Cultural de Icapuí - ADECI:
Representante: Antônio Sérgio de Araújo, inscrito sob o CPF de nº 726.***.***-49;
Suplente: Antônio Sávio de Araújo, inscrito sob o CPF de nº 011.***.***-95.

h) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDCA:
Representante: Francisca Neuma Pereira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 970.***.***-91;
Suplente: Carla da Paz Bezerra, inscrita sob o CPF de nº 947.***.***-15.

i) Instituição de Povos de Terreiro e Religião de Matriz Africana:
Representante: Francisco Anderson da Silva, inscrito sob o CPF de nº 087.***.***-84;
Suplente: José Alex Silva Borges, inscrito sob o CPF de nº 094.***.***-23.

j) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icapuí – SINDSERPUMI
Representante: Francisco Celestino Cavalcante, inscrito sob o CPF de nº 502.***.***-91.
Suplente: Enock Douglas Roberto da Silva, inscrito sob o CPF de nº 068.***.***-00.

Art. 2º - O mandato dos(as) conselheiros(as) no Conselho será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva, conforme disposição do artigo 3º, § 4º da Lei Municipal Nº 888/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 21 de maio de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:263D4E92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.05.02-PMI/SECULT.

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.09.01-PMI/SECULT, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa G C DA SILVA LTDA, Avenida João Paulino de Araujo, nº 1081, Bairro Alvorada, Iguatu-CE, CEP 63.507-655, CNPJ: Nº 47.048.183/0001-89, Representante Legal o Geraldo José da Silva (Sócio - Administrador)**,** como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente, com recurso oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), destinados a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes neste termo de referência, anexo I do Edital. **VALOR GLOBAL:** R$ 136.487,40 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 10.02.13.392.0055.2.097.0000, e **Elemento de Despesas:** n° 4.4.90.52.00. Francisco Fabricio Franco Vieira, Ordenador de Despesa do Município de Iguatu/CE.

Iguatu (CE), 05 de novembro de 2025.

Publique-se,

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F8844817

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 013/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui normas às Diretrizes Complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do Município de Iguatu-CE.

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município, o disposto: na Lei Municipal n° 1.441, de 24 de junho de 2010; na Lei nº 18.690, de 16 de janeiro de 2024; no Parecer CEE nº 924/2024, de 1º de dezembro de 2024; na Resolução CEE nº 514/2024, de 11 de dezembro de 2024, bem como nos demais instrumentos normativos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; e

CONSIDERANDO:

• a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/ 66/137/2011);

• a Constituição Federal de 1988; a Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996; a Lei n° 11.645/2008 - que altera a Lei n° 9.394/1996, modificada pela Lei n° 10.639/2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", Lei n° 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial; a Lei n° 12.74/2012 - que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3° do art. 98 da Lei n° 8.112/1990; a Lei n° 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

• a Resolução CNE/CP n° 1, de 17 de junho de 2004 - que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com fundamentação no Parecer CNE/CP n° 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação, em 19 de maio de 2004; o Parecer CNE/CEB n° 2/2007 quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP n° 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer CNE/CP n° 8/2012, homologado por despacho do senhor ministro de estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012; a Resolução n° 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais;

• o Decreto n° 3.956/2001 - que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência; o Decreto n° 7.611/2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; o Decreto 8368/2014 - regulamenta a Lei n° 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto n° 11.471/2023 - institui o Conselho

Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; o Decreto n° 12.006, de 24 de abril de 2024 - Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei n° 14.643, de agosto de 2023;2023;

• o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) 2005/2014; O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006; o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto n° 7.037/2009);

• a Lei Estadual n° 15.350/2013; Lei Estadual 18.690 de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará; o Decreto Estadual n° 35.399/2023 do Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Ceará;

• a Resolução CEE n° 456/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado; a Resolução CEE n° 463/2017, que dispõe sobre a inclusão do nome social;

• a Resolução CEE nº 514/2024, que institui normas às Diretrizes Complementares para a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

• que a educação é um direito inalienável e fundamental para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução, a ser cumprida por todas as instituições de ensino, públicas e privadas, que atuam nos níveis e modalidades do Sistema de Ensino de Iguatu, institui normas complementares às Diretrizes Nacionais e Estaduais para a Educação em Direitos Humanos, ampliando-as para a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I – **Direitos Humanos**: conjunto universal, indivisível e interdependente de princípios, normas e garantias que asseguram a dignidade da pessoa humana em todas as suas dimensões civil, política, social, econômica, cultural e ambiental. Não se limitam apenas à proteção contra violações, mas abrangem também a promoção de condições de vida justas, igualitárias e inclusivas. Estão alicerçados no reconhecimento da diversidade, na equidade e na solidariedade, orientando políticas públicas e práticas sociais voltadas ao bem comum;
II – **Cultura de Paz**: conjunto de valores, atitudes, práticas e comportamentos que promovem a dignidade humana, a justiça social, a solidariedade e o respeito à diversidade. Fundamenta-se no diálogo, na cooperação e na tolerância, priorizando a prevenção e a resolução não violenta dos conflitos;
III – **Justiça Restaurativa**: paradigma educacional que prioriza o diálogo, a corresponsabilidade e a reparação de danos em vez de práticas punitivistas, buscando transformar conflitos em oportunidades de aprendizagem, fortalecendo vínculos e promovendo a convivência democrática. Está fundamentada na escuta qualificada, na empatia e na cooperação entre os envolvidos com o objetivo de restaurar relações, prevenir novas violências e construir comunidades mais justas e solidárias.

Parágrafo único. Todos os seres humanos devem ter os seus direitos respeitados, sem discriminação de raça, cor, sexo, gênero, etnia, idade, idioma, religião, opinião política, de origem nacional ou social, deficiência, propriedade, nascimento ou outro status como explicado pelos órgãos dos tratados de direitos humanos.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, considerada um dos pilares essenciais do direito à vida, diz respeito à aplicação de ideias e práticas pedagógicas baseadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, salvaguarda, defesa e efetivação na rotina e na vivência cidadã de sujeitos de direitos, bem como nas responsabilidades individuais e coletivas.

Art. 4° A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – dignidade humana;
II – igualdade e equidade de direitos e oportunidades;
III – reconhecimento e valorização das diferenças, das diversidades e pluralidade de ideias;
IV – laicidade do Estado;
V – democracia na educação;
VI – sustentabilidade socioambiental;
VII – reciprocidade, horizontalidade e empatia; e
VIII – transversalidade, vivência e globalidade.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa é um processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articulada às seguintes dimensões:

I – apreensão de conhecimentos historicamente construídos acerca dos Direitos Humanos, da valorização da democracia e da justiça social, e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
II – afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos e a Cultura de Paz em todos os espaços da sociedade;
III – formação de uma consciência cidadã e planetária capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
IV – desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, por meio de uma abordagem dialógica da construção do conhecimento e da utilização de linguagens e materiais didáticos contextualizados à realidade dos sujeitos;
V – fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos;
VI – viabilização de um trabalho em rede, voltado para uma educação referenciada na sustentabilidade socioambiental, no respeito às diversidades, no enfrentamento e na superação do racismo, da LGBTQIAPN+fobia, da misoginia, do capacitismo e de todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa;
VII – Garantia do uso do direito ao Nome Social de pessoas trans e travestis: e
VIII – Realização de ações pedagógicas, campanhas educativas e formação sobre Educação em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade.

Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos na organização social, política, econômica e cultural nos níveis municipal, estadual e nacional.

Art. 7° Constituem ainda objetivos da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do município de Iguatu:

I – fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito para incentivar a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
II – efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;
III – incentivo à implementação e o monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
IV – intercâmbio técnico-científico, para ensino, pesquisa e extensão, com universidades, centros de pesquisas e de ensino, comitês

nacional, estadual e municipais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
V – formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, em todo o sistema;
VI – incentivo à criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos que promovam a Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
VII – elaboração, implantação, implementação, avaliação e atualização dos Planos Municipais de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa; e
VIII – criação de mecanismos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos Direitos Humanos, da promoção da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa.
Art. 8º A Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Politico- Pedagógicos (PPP), do Regimento Escolar, dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos das Instituições de Ensino do Município de Iguatu.

Art. 9º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos, da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa na organização dos currículos da Educação Municipal poderá ocorrer das seguintes formas:

I – pela inserção de temas e conteúdos relacionados aos Direitos Humanos e Cultura de Paz, aos princípios democráticos e à promoção da justiça social, pautada na transversalidade e na interdisciplinaridade;
II – como um conteúdo específico, nas atividades complementares ou componentes já existentes no itinerário formativo;
III – pela criação de componentes curriculares específicos de Direitos Humanos;
IV – de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade;
V – por meio de uma educação voltada para o desenvolvimento das competências socioemocionais, de reflexão acerca dos valores humanos, com foco na transformação social e assentada nos princípios da horizontalidade, reciprocidade e empatia; e
VI – por meio de metodologias dialógicas e cursos de formação continuada tais como: Comunicação Não Violenta, Mediação Escolar, Conferências Familiares e, outras metodologias ativas, programas e projetos correlatos que favorecem fortalecimento de vínculos e senso comunitário.

Art. 10. Recomenda-se ao Sistema Municipal de Ensino de Iguatu:

I – elaborar e implementar plano de ação contendo atividades, eventos, formações e demais iniciativas pedagógicas e institucionais, com vistas a assegurar a plena execução desta Resolução;
II – priorizar as práticas restaurativas na resolução dos conflitos, tais como os círculos de construção de paz e outras estratégias de mediação com foco na construção ou restauração de vínculos entre os membros da comunidade escolar;
III – estimular a participação de professores/as, servidores/as, estudantes, famílias e comunidade escolar em projetos de promoção dos Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;
IV – desenvolver e apoiar projetos que promovam a educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa nas comunidades escolares;
V – oferecer programas de formação continuada para professores, gestores e servidores, visando à capacitação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

Art. 11 As instituições de educacionais devem estabelecer diálogos e parcerias com a comunidade, visando à produção de conhecimentos acerca das condições socioeducacionais locais e regionais, assim como, a intervenções para a qualificação da vida e da convivência pacífica.

Art. 12 O Conselho Municipal de Educação de Iguatu, em articulação com demais órgãos colegiados, deverá divulgar e monitorar a aplicação desta Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO FRANCISCO DE MELO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iguatu

Conselheiros Presentes
João Francisco de Melo Filho
Mailce Roque Bezerra de Sousa Bandeira
Ana Gleibe Alves Amorim
Rozira Queiroz de Oliveira Dutra
Jayrla Raquel dos Santos Duarte
Marta Regia de Souza
Cícero Fernandes da Silva
Juliene Aparecida Alves Felix
José Horácio de Carvalho
Clarindo Benigno de Araújo
Pablo Mychel Neves da SilvaTamires Maria da Silva Pinheiro

Homologo a Resolução do CME nº 013/2025, em Iguatu/CE 24 de setembro de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:35EA818D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 014/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Iguatu e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município, o disposto: na Lei Municipal n° 1.441, de 24 de junho de 2010; na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 5.154/2004, na Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, na Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025, bem como nos demais instrumentos normativos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; e

CONSIDERANDO:

•a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

•o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta a Educação Profissional e Tecnológica;

•a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

•a Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025, que altera a anterior e define o período de transição até 31 de dezembro de 2025;

•e a necessidade de adequar as políticas e práticas locais de EJA às diretrizes nacionais, assegurando o direito à educação de jovens, adultos e idosos no município de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicáveis a todas as instituições de ensino públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Iguatu.

Art. 2º A EJA é modalidade da Educação Básica que tem por finalidade garantir o direito à educação às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada, assegurando:

I– o acesso e a permanência com qualidade social;
II– a ampliação da escolarização e o fortalecimento da cidadania;
III– a valorização dos saberes construídos nas experiências de vida, trabalho e convivência comunitária.
Art. 3º A EJA no Sistema Municipal de Ensino poderá ser ofertada nas seguintes formas:

I– presencial, como forma prioritária e principal;
II– articulada à Educação Profissional, mediante cursos de qualificação profissional de curta duração, desde que observadas as normas próprias e parcerias interinstitucionais;
III– por meio de exames supletivos, para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, destinados a pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. As ativiadades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma complementar, respeitada a carga horária mínima prevista nesta Resolução.

Art. 4º A oferta da EJA deverá contemplar diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), considerando as especificidades de seu público e as condições locais de acesso e permanência.

Art. 5º A EJA poderá ser organizada em séries, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo ou grupos não-seriados, de acordo com a idade, a competência e os saberes prévios dos educandos.

§1º O currículo deverá contemplar os componentes obrigatórios da base nacional comum, articulados com temas locais, socioculturais e produtivos, valorizando as vivências e o protagonismo dos estudantes.

§2º Devem ser assegurados conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§3º A Educação Física é componente obrigatório, sendo a prática facultativa conforme o art. 26, §3º, da LDB.

Art. 6º A carga horária mínima para cada etapa da EJA será:

I– Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 600 (seiscentas) horas;
II– Anos Finais do Ensino Fundamental: 1.600 (mil e seiscentas) horas.

§1º A certificação do estudante ocorrerá mediante aproveitamento da carga horária mínima e aprovação nos componentes curriculares.

§2º O estudante poderá ter reconhecidos e aproveitados os saberes e competências adquiridos em experiências de vida e de trabalho, mediante avaliação formal.

Art. 7º A avaliação na EJA deverá ser contínua, formativa e diagnóstica, priorizando o acompanhamento da aprendizagem e a valorização dos avanços individuais, considerando as trajetórias pessoais dos educandos.

Parágrafo único. As escolas poderão realizar processos de reclassificação e aproveitamento de saberes prévios mediante avaliação formal e registro no Conselho de Classe.

Art. 8º A EJA poderá adotar a Pedagogia da Alternância, combinando Tempo Escola e Tempo Comunidade, de forma a articular o aprendizado escolar com a vida cotidiana, o trabalho e as práticas sociais e culturais da comunidade.

Parágrafo único. As atividades realizadas no Tempo Comunidade deverão ser devidamente planejadas, registradas e avaliadas pela instituição de ensino.

Art. 9º A matrícula na EJA será aberta a qualquer tempo do ano letivo, devendo as escolas garantir acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes ingressantes fora do período inicial.

Art. 10 A oferta da EJA deverá assegurar acessibilidade física, pedagógica, tecnológica e comunicacional, garantindo o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, bem como o respeito às identidades e diversidades étnicas, culturais e territoriais.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, promover:

I– o planejamento territorial da oferta da EJA, com base em dados populacionais e educacionais;
II– a articulação intersetorial com políticas de assistência social, trabalho, cultura e saúde, dentre outras;
III– o monitoramento contínuo da demanda e do atendimento;
IV– o apoio técnico e pedagógico às escolas ofertantes da modalidade.

Art. 12 Durante o período de transição previsto na Resolução CNE/CEB nº 6/2025, as instituições municipais deverão adequar seus projetos e propostas pedagógicas às normas desta Resolução, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 13 O Conselho Municipal de Educação de Iguatu, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhará, avaliará e supervisionará a execução das Diretrizes Municipais da EJA, garantindo o cumprimento dos princípios de qualidade, equidade e inclusão.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO FRANCISCO DE MELO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iguatu

Conselheiros Presentes
João Francisco de Melo Filho
Mailce Roque Bezerra de Sousa Bandeira
Rozira Queiroz de Oliveira Dutra
Jayrla Raquel Dos Santos Duarte
Janicleia Flor da Silva
Maria Socorro Marques
Cícero Fernandes da Silva
Juliene Aparecida Alves Felix
José Horácio de Carvalho
Clarindo Benigno de Araújo
Tamires Maria da Silva Pinheiro

Homologo a Resolução do Cme Nº 014/2025, em Iguatu/ce 29 de Outubro de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:78C88D8A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 2753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE IGUATU, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182/1991 – alterada pelas Leis Municipais 1.297/2009, 2.582/2018 e 2.679/2019 – que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Iguatu e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Iguatu, para o biênio 2025-2027, nos termos e representações a seguir:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
1. Titular: Ana Paula Bezerra Gonçalves;
2. Suplente: Lílian de Carvalho Araújo.

b) Secretaria de Educação
1. Titular: Luma dos Reis Pereira;
2. Suplente: Luiza Josefa Abreu Alexandre.

c) Secretaria de Saúde
1. Titular: Eveline de Oliveira Ferraz;
2. Suplente: Fabiana Alves da Silva.

d) Secretaria do Meio Ambiente
1. Titular: Denise Alves Damascena;
2. Suplente: Danielle de Oliveira Souza Araújo.

e) Secretaria de Segurança Pública
1. Titular: Syuliane A. da Silva;
2. Suplente: Eliana J. L. de Lacerda.

f) Secretaria do Desenvolvimento Agrário
1. Titular: Maria Conceição Gonçalves Macedo;
2. Suplente: Rosângela Maria Lucas Teixeira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação das Mulheres Iguatuenses – AMI
Titular: Francisca Alexandre Saraiva;
Suplente: Maria Aurelia Silva.

b) Comissão da Mulher Advogada – OAB Iguatu
Titular: Raissa Diniz Sampaio Medeiros;
Suplente: Sâmara Sheyla Amâncio de Mesquita Mendonça.

c) Iguatu Trans
Titular: Gabriela Villar Coelho Maciel;
Suplente: Cléo Mariano da Silva.

d) Grupo Mães Guerreiras
Titular: Marconiza Moreno de Araújo Oliveira;
Suplente: Marciana Barbosa dos Reis.

e) Serviço Social do Comércio – SESC
Titular: Evania Lima Sarmento;
Suplente: Ana da Silva Leite.

f) Coletivo Feminista Rosas que Falam
Titular: Francisca Patrícia Santiago;
Suplente: Josefa Iara Pereira da Silva.

g) Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual – NUGEDS
Titular: Roberta Menezes Sousa;
Suplente: Moíza Sibéria Silva de Medeiros.

h) Associação dos Raros Iguatuenses – ADRI
Titular: Josefa Atalene Oliveira;
Suplente: Anna Ivanovna Moreno.

i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Iguatu – STR
Titular: Maria Guilherme de Lima Souza;
Suplente: Monica Alves de Araújo.

j) Movimento Surdo do Ceará
Titular: Bruna Fenelon de Souza;
Suplente: Amanda Vieira Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1A231B1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA

ATA Nº: 2025.11.05. ATA01- SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.25. AUT01.
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA(O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTO EM EQUIPAMENTOS, BOMBAS, VÁLVULAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.
VALOR TOTAL: R$ 1.360.269,04 – (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06/11/2025 ATÉ 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:929CE0F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2024.05.03.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 35.730,00 – (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.133 RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 31/10/2025. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL ART. 125° DA LEI N.º 14.133/21.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B6CB97B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.11.05- CONT01 – SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.25. AUT01.
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA(O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.428.804/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTO EM EQUIPAMENTOS, BOMBAS, VÁLVULAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.
VALOR TOTAL: R$ 273.363,59 – (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133** E 1501.17.512.0016.**2.134** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 06/11/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:5903F4E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO DA SILVA, motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 05 de novembro de 2025, onde acompanhou o vereador Carlos Eduardo no gabinete do deputado estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:06DA65A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 166, de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 05 de novembro de 2025, onde esteve presente no gabinete do deputado estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tratando de assuntos referentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D1721A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250722/0001-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025-PE. OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados a atender as demandas dos alunos do ensino fundamental, do 8º ano em tempo integral, (PROGRAMA PAIC INTEGRAL) da rede pública de ensino, em atendimento ao termo de instrumento de nº 1325349 celebrado entre o município de Itaiçaba, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia e o Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual, nº 35.430/2023, Decreto Estadual nº 35.763/2023 que estabelece a regulamentação da Lei Complementar nº 297 de 19 de novembro de 2022, conforme Plano de Trabalho.. VENCEDORES: E. T. DE MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 59.268.240/0001-14, valor total R$ 398.183,13, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 03/11/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 034/2025-PE **Número de Contrato:** 202511030001 **Objeto:** Aquisição de equipamentos, destinados a atender as demandas dos alunos do ensino fundamental, do 8º ano em tempo integral, (PROGRAMA PAIC INTEGRAL) da rede pública de ensino, em atendimento ao termo de instrumento de nº 1325349 celebrado entre o município de Itaiçaba, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia e o Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual, nº 35.430/2023, Decreto Estadual nº 35.763/2023 que estabelece a regulamentação da Lei Complementar nº 297 de 19 de novembro de 2022, conforme Plano de Trabalho.. **Empresa Contratada:** E. T. DE MEDEIROS LTDA, **CNPJ da Contratada:** 59.268.240/0001-14 **Empresa Contratante:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia. **CNPJ da Contratante**: 07.403.769/0001-08 **Valor:** R$ 398.183,13 (trezentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos). **Data da Assinatura do contrato:** 03/11/2025.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:A7275FB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025110301 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025110301 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços técnicos especializados na regulamentação em Proteção de Dados Pessoais, consistentes na realização de levantamento situacional e diagnóstico da adequação da Câmara Municipal de Jaguaretama à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e na regulamentação da Lei de Governo Digital (Lei Federal N° 14.129/21) junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. PROPONENTE:ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 06 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:DB2866AF

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251023001 CMJ Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025110301 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 47.202.299/0001-20 - ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Regulamentação da Lei de Proteção de Dados Pessoais 1,00 Serviço 11.000,00 10.800,00 10.800,00 2 Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na regulamentação da Lei de Governo Digital (lei federal nº 14.129/21) 1,00 Serviço 16.200,00 12.300,00 12.300,00 VALOR TOTAL 23.100,00 Homologado para ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 47.202.299/0001-20, pelo melhor valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), em 06/11/2025.

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:6ED6C837

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO N°20250495

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do ADITIVO de Alteração do Instrumento Contratual nº 20250495 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2025-DIVERSAS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA, LANCHES E QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 6.074,25 (SEIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

CONTRATADA (O): FRANCISCA GERLANIA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.858.167/0001-44;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA, portador CPF 042.528.853-61**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF nº 005.892.283-07.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2025

Jaguaretama - Ceará, 05 de Novembro de 2025.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário.
FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:FA1E786A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250703

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250703

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº CE-0032025-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: NX EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO SÍTIO P.A. ALAGAMAR (ZONA RURAL) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 257.478,09 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 0505.267820022.1.011 Pavimentação de Ruas e Avenidas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 257.478,09

VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2025 a 05 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:972A2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N°20240010

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20240010 resultante do 054/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2025

VALOR DO ADITIVO: **3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

CONTRATADA (O): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.674.507/0001-84;

ASSINA PELA CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, portador CPF 061.525.893-04**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 215.027.223-72.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro 2025

Jaguaretama - Ceará, 06 de Novembro 2025.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F756D2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATADA: **SOLARTECH ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, COM SEDE NA RUA FRANCISCA AMÉLIA, 25, QUADRA 73, CENTRO, BARREIRA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº. 32.359.488/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA **Nº. CE-004/2025 - SEDUC**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEX*O***. VALOR GLOBAL: **R$ 3.459.000,00** (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL. **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 1515 12 361 0014 1.040 – CONSTRUIR AMPLIAR, REFORMAR, E EQUIPAR UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, **FONTE DE RECURSOS**: 1500100100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO E **FONTE DE RECURSOS**: 1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, SENDO 6 (SEIS) MESES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E OS 6 (SEIS) MESES RESTANTES DESTINADOS ÀS OBRIGAÇÕES DE GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO) / CAIO KERSON OLIVEIRA VERAS (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:69ECE7B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.11.04-0002, ORIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.06.2

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.11.04-0002, oriundo do processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.06.2 . **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa **C L F COMERCIAL LTDA**. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-CE, conforme

especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CD290D8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.10.31.001

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 2025.10.31.001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francisca Luziana dos Santos e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6C741D5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.002

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.002, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Edvan Leite de Oliveira.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:AB5D71D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.003

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.003, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ R$ 67.641,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Edvan Leite de Oliveira.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:5155D8ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.004

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.004, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: O Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Aureliano Filgueira Nascimento e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0339F238

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.005

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.005, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Erica Lorena da Silva Pereira e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:19269B6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.006

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.006, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francislandio Juvenal Pereira e Edvan Leite de Oliveira.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1B3C7303

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.007

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.007, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Articulação Política e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Inês Sampaio Neves Aires e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F7682187

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.008

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.008, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanose a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Urias Cavalcante Novais Tavares e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:4912A255

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.009

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.009, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Antônio Coutinho e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:9F54C1C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.010

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.010, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: O Município de Jardim, através do Gabinete do Prefeito e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Claudionor Santos Couto Roriz Junior e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C8FFFB27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.011

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.011, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Anthonielle Leite Feitosa e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0A4596C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.012

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.012, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: José Napoleão Barreto de Araújo e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1EBA11E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.10.31.013

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.10.31.013, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.09.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa ELONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de acesso à internet em link dedicado destinados as diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 9.235,20 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12

(doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Luiz Pereira Lemos e Edvan Leite de Oliveira.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:412CFEA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA 176, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria n.º 176/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigo 55, inciso V da Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO que é atribuição da Administração Pública, no exercício do seu poder discricionário, promover o remanejamento de servidores conforme as necessidades do serviço, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública, com fundamento no interesse público, ajustar a lotação dos seus servidores, desde que respeitados seus direitos funcionais e garantida a continuidade do exercício da função;

CONSIDERANDO que a alteração do local de trabalho, sem mudança de função ou atribuições, não configura desvio de função e está em consonância com os princípios da legalidade, finalidade e razoabilidade;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor público **JOSIANDRO ALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2017274879-2/SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 831.016.914-00, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, conforme Edital de Concurso Público n.º 001/2008, atualmente lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. **O servidor público passará a exercer suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Jati-CE**, situada na Rua Carmelita Guimarães, n.º 2, Centro, Jati-CE, CEP: 63.275-000, **mantendo a mesma função**, **remuneração** e **carga horária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jati-CE, 27 de outubro de 2025.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:4F172E56

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 175, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria n.º 175/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigo 55, inciso V da Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO que é atribuição da Administração Pública, no exercício do seu poder discricionário, promover o remanejamento de servidores conforme as necessidades do serviço, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública, com fundamento no interesse público, ajustar a lotação dos seus servidores, desde que respeitados seus direitos funcionais e garantida a continuidade do exercício da função;

CONSIDERANDO que a alteração do local de trabalho, sem mudança de função ou atribuições, não configura desvio de função e está em consonância com os princípios da legalidade, finalidade e razoabilidade;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora pública **JOZIMARA ROCHA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2007058876-1/SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o n.º 040.602.383-25, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Edital de Concurso Público n.º 001/2008, atualmente lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. **A servidora pública passará a exercer suas atividades na E.M.E.I.F Padre Manoel Alves Feitosa**, situada na Rua Manoel Luis, n.º 197, Centro, Jati-CE, CEP: 63.275-000, **mantendo a mesma função**, **remuneração** e **carga horária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jati-CE, 27 de outubro de 2025.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:89F3E216

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 177/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020 E DA LEI MUNICIPAL Nº 467/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigo 55, inciso V, da Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 467/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o atendimento da

alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Jati-CE, para o quadriênio de 2025/2029, nos termos abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Francieldo Félex dos Santos;
SUPLENTE: Alany Costa Alves.

II – Representantes dos profissionais da área da educação (professores):
TITULAR: Cícera de Aquino Cunha;
SUPLENTE: Patrícia Leobino Nogueira dos Santos;
TITULAR: Carla Denise Nogueira Vidal;
SUPLENTE: José Ricardo de Moura.

III – Representantes dos pais de alunos:
TITULAR: Ana Caroliny da Silva Santos;
SUPLENTE: Cícera Daniele Matos Vidal;
TITULAR: Iana de Fátima Leite Luciano;
SUPLENTE: Cleciane Alves dos Santos.

IV – Representantes da sociedade civil:
TITULAR: Cícero Olímpio da Cruz – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
SUPLENTE: Francisco Manoel da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
TITULAR: Maria Tânia Beserra Sousa – Representante da Igreja Católica;
SUPLENTE: Cícera Maria de Sousa Ferreira – Representante da Igreja Assembleia de Deus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, 6 de novembro de 2025.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:D8D41C6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0611.01/2025 - SRP - SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.01/2025 – PE – SRP - SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/11/2025 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET´S PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.01/2025 – PE – SRP - SME**, correspondendo ao seguinte valor: **EMPRESA: PRO COMMERCE LTDA**, com sede em Fortaleza à Rua João Tomé, N° 492 - Bairro Monte Castelo - CEP nº 60.325-700, inscrita no CNPJ/MF com o nº 41766.420/0001-60 e CGF nº 071482172, neste ato representada por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES, vencedora do **ITEM 01,** com valor global de **R$ 2.249.975,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1305.01/2025 – PE – SRP - SME **-** Signatários: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Empresas Detentoras: PRO COMMERCE LTDA –** HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES. Data da assinatura da Ata, 06 de Novembro de 2025.

Madalena - CE, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B8929B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0611.01/2025 – SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0611.01/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.01/2025 – PE – SRP - SME

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: **PRO COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 41.766.420/0001-60.
Valor do Contrato: R$ 539.994,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.01/2025 – PE – SRP - SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET´S PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0503.12.361.1201.2.029 - Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES
Cargo: Sócia Administradora

Madalena - CE, 06 de novamebro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:61CCC9FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32

Institui a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do município de Massapê-Ce e dá outras providências.

Ozires Andrade Pontes, prefeito de Massapê, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 732/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Massapê -Ce e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular,

a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO a portaria nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**,** cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE).
D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de Massapê a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes na idade certa, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.
Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes dessa política.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
- a articulação e colaboração com os demais entes federativos, com universidades e instituições de ensino;
- a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
- a promoção da equidade educacional, considerados aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
- a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial;
- o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como pilares das práticas pedagógicas e da formação continuada;
- a busca da excelência educacional, por meio da adoção de métodos, experiências e resultados validados cientificamente; e
- a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da política de alfabetização:
- o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e com a União no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- o alcance das metas de alfabetização na idade certa, definidas pelo Ministério da Educação, garantindo a equidade em toda a rede de ensino;
- Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização, que desenvolverem boas práticas
- o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
- a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
- a avaliação e o monitoramento constante do trabalho pedagógico visando adequar o cumprimento das metas ao longo do ano escolar; e
- a política de formação continuada destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.
VIII - programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.
IX - criação do Comitê Municipal da Alfabetização, que deverá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:
professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privados em zona rural;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privados em zona urbana;
c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas e/ou privadas;
d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Massapê - CE;
e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
g) profissionais do magistério público municipal; e
h) Secretário Municipal de Educação de Massapê - CE.
X - O Comitê Municipal da Alfabetização atuará conforme regimento próprio, e regido por este decreto e com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Massapê- CE; e
XI - Realizar anualmente o Seminário Municipal pela Alfabetização do município de Massapê/CE, abordando temáticas propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização.
CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO
Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal da Educação de Massapê - CE em parceria com o Comitê Municipal da Alfabetização e do Conselho Municipal de Educação - CME, elaborar a cada quadriênio o Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Massapê/CE**.**

Art. 6º. O Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Massapê - CE terá a seguinte estrutura:
I - capa;
II - ficha técnica;
III - sumário;
IV- apresentação;
V- contextualização do município;
VI - diagnóstico situacional da alfabetização do município;
VII - ações estratégicas divididos em três eixos: Gestão Pedagógica/ Metodologias de Ensino/ Práticas Pedagógicas;
VIII - monitoramento e avaliação do plano;
IX – considerações finais;
X - referências.
Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal da Educação de Massapê - CE, executar o Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Massapê - CE.
Art. 8º. Compete ao Comitê Municipal da Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação-CME, acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Massapê CE**.**
Art. 9º. O Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Massapê - CE, terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser revisado a cada ano.
CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS
Art. 10º. São objetivos do Compromisso:
- implementar programas e ações para que os estudantes matriculados na rede municipal de ensino estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental; e
- promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes matriculadas na rede de ensino, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente àqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.
- garantir aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito ao Planejamento Educacional Individualizado (PEI), no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e a longo prazo.
-Executar as diretrizes previstas na Lei nº 752/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação com ênfase nas metas de alfabetização
- integrar o uso das Tecnologias Digitais na prática pedagógica, de acordo com a BNCC- Computação - a fim de estimular o uso de recursos, ferramentas e conteúdos digitais, como formas de inclusão

digital e fortalecimento dos processos de Alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;
- avaliar o processo de Alfabetização dos estudantes, por meio da aplicação de instrumento próprio – *MASSAPÊ 360 – CONEXÕES DO CONHECIMENTO*- a fim de criar estratégias adequadas para as práticas de alfabetização e contribuir com as condições para o ensino e a aprendizagem das habilidades de leitura e escrita e da matemática;
-- assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

CAPÍTULO VI
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11º. A política municipal de alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:
- gestão da política de alfabetização, de forma articulada ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
– aperfeiçoamento do sistema de avaliação municipal e adesão aos programas avaliativos do Ministério da Educação e do Governo do Estado do Ceará;
- reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;
- monitoramento e acompanhamento do planejamento, da execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos; e
– programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.
-Acompanhar os planos de cada Unidade de Ensino para o atendimento dos estudantes que não alcançarem as metas de aprendizagem previstas para cada ano, assim como os estudantes com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento;
– Fortalecer o Atendimento Psicopedagógico nas Unidades de Ensino em 2025.

CAPÍTULO VII
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Seção I
Gestão da Política de Alfabetização

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação é o orgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.
Art. 13º. A Secretaria Municipal de Educação compete:
- **indicar os articuladores e formadores** no âmbito do **Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada,** garantindo condições para sua participação, monitorando o trabalho e promovendo a replicação das formações para os gestores e professores;
Paragráfo Único :A Articuladora Municipal de Gestão e Formação, indicada ao RENALFA pela Secretaria da Educação, terá as seguintes atribuições:
liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;
elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas de seu território
elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino.
seguir as recomendações da SECADI/MEC em relação às metas definidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada , assim como obedecer ao calendário operacional a fim de implantar os dispositivos contidos na Portaria No. 506 de 28 de maio de 2024;e
coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR
-elaborar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para turmas dos 2º anos, bem como para salas com maior defasagem na aprendizagem, após avaliação dos resultados bimestrais;
- orientar e acompanhar a elaboração dos Planos Educacionais Individuais (PEIs) visando a garantia das adaptações curriculares para alunos com deficiência, de modo a promover a alfabetização ao longo do percurso escolar;
- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
- elaborar e organizar a aplicação de 03 (três) avaliações municipais anuais, sendo uma diagnóstica, outra processual e a de saída, de modo a obtenção de dados para aprimorar o desenvolvimento das ações pedagógicas;
- orientar sobre a aplicação de avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
- elaborar um cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas a melhoria das práticas pedagógicas, oportunizando o compartilhamento de experiências exitosas;
- realizar investimentos nas escolas, com a aquisição de livros, jogos, materiais e equipamentos que favoreçam o processo de alfabetização;
– promover concursos, feiras e atividades que favoreçam o estímulo a leitura; e
- baixar normas e resoluções, juntamente com Conselho Municipal de Educação, que complementem a Política Municipal de Alfabetização.

Seção II
Formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 14º. Os processos formativos deverão acompanhar as orientações das formações promovidas pelo Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
Parágrafo único. Os processos formativos devem ser pautados por uma perspectiva dialógica e reflexiva sobre a própria prática pedagógica, colaborativa e na troca de experiências entre os pares.

Seção III
Melhoria e qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica

Art. 15º. Compete a Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
Art. 16º. A melhoria e a expansão da infraestrutura física ocorrerá por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação dos espaços, como salas de aulas, salas de leitura, bibliotecas e salas de informática.
Art. 17º. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:
- disponibilização de materiais didáticos suplementares, a serem elaborados em articulação com Estado e União, destinados a atender aos objetivos do Compromisso.
- disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede municipal para a implementação dos programas de alfabetização; e
– apoio a instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV
Sistemas de Avaliação

Art. 18º. Para fins de monitoramento da política municipal de alfabetização, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:
– avaliação municipal por meio da aplicação de instrumento próprio – *SAMAM – SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DE MASSAPÊ*, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, e aplicada 03 (três) vezes ao ano, sendo:
diagnóstica, no ínicio do ano letivo
processual, no início do segundo bimestre
final, ao final do ano letivo.

- avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pelo governo estadual de ensino, com apoio do Ministério da Educação;
- avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, disponibilizada pela Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenada pelas redes municipais, com apoio do Ministério da Educação;
- avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelas redes municipais e estaduais de ensino, integradas em sistemas estaduais de avaliação SPAECE; e
- Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do **caput** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no inciso IV do **caput** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso V do **caput**, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos entes federativos.

Seção V

Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por professores e equipes gestoras das escolas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Paragráfo único: Criação do Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem nas Avaliações institucionais do municipio, que receberão o certificado e premio a ser definido anualmente, por portaria da Secretaria Municipal de Educação de Massapê-Ce.

Seção VI

Monitoramento e Acompanhamento do Planejamento, Execução da Proposta Pedagógica dos Processos Avaliativos

Art. 20º. O processo de monitoramento da aprendizagem será realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora de cada unidade, com o objetivo de apoiar o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens, ao final de cada bimestre.

Art. 21º – São instrumentos para o monitoramento:

- Os indicadores educacionais advindos das avaliações;
- O Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem (MAPA);
- Ata dos Conselhos de Classe;
– Os protocolos de acompanhamento em sala de aula - Roteiro de Acompanhamento em Sala de aula;

Parágrafo único: Compete a Secretaria de Educação disponibilizar os modelos de acompanhamento realizado pelas escolas e registrado em Ata a devolutiva do monitoramento.

Seção VII

Programa de Apoio em Sala de Aula, de modo colaborativo, visando garantir a Alfabetização e a Recomposição das Aprendizagens.

Art. 22º - O Serviço de Apoio Pedagógico caracteriza-se como um serviço de apoio
educacional que atua em duas perspectivas: preventiva e na recomposição da aprendizagens.

- Estão elegíveis para o serviço de apoio pedagógico todas as salas da rede municipal, que requeiram apoio sistemático do serviço, identificadas pela gestão escolar e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, após análise dos indicadores educacionais.
- Dar-se-á prioridade para as salas de 1º e 2º anos, com foco no processo de consolidação da alfabetização.
- Estudantes que exigem intervenções pontuais, em contraturno escolar, com objetivo de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º. Os programas e as ações previstas neste decreto ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 24º - Compete à Secretaria Municipal de Educação , juntamente ao Conselho Municipal de Educação**,** a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 25º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:DC5A0786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.24.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.10.07.01-DL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.24.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.10.07.01-DL. OBJETO: Aquisição de equipamentos para a realização do projeto de educação científica, tecnológica e digital auxiliar no processo de ensino aprendizagem nas escolas de tempo integral da cidade de Mauriti/CE. **EMPRESA: M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.546.448/0001-21**. **VALOR**: R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Mauriti/CE, em 06 de novembro de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6791004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.01/PE. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de gás medicinal oxigênio, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os atendidos pelo Programa Melhor em Casa.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **24/11//2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 06 de novembro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A17BB318

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria de Proteção Social e do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio da sua Ordenadora de Despesas, torna público, o aviso de adjudicação e homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 2025.09.23.01/PE,** que tem por Objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na gestão da assistência social, incluindo Proteção Social Básica - PSB, Proteção Social Especial - PSE e Programa Criança Feliz, junto à Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti-CE.** Empresa vencedora: **ATTIVAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA,** valor total de R$ 79.999,92 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Claudia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, Mauriti/CE, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0602BB2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809.001-2025 – CONTRATO Nº 0809.001-2025-01 – ORIGEM: Dispensa Nº 0809.001-2025 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATAD(O)....: MQS COMSERV LTDA. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos e recreativo destinados ao atendimento das ações do Programa Escola em Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, visando proporcionar o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo dos estudantes da rede pública municipal, por meio de atividades lúdicas, inclusivas – VALOR TOTAL: R$ 48.368,70 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) – PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação, R$48.368,70 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo – Material de Consumo, Material de Consumo – VICÊNCIA: 12 meses DATA DA ASSINATUTA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:276DD270

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.05.3

A Ilma. Sra. Maria Elisangela Crisóstomo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.11.05.3, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NO DISTRITO CAFÉ DA LINHA - ZONA RURAL, MILAGRES/CE, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor da Sra. Maria Ivanilza Leite de Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 369.500.413-49, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:67498AC5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI Nº 1.657/2025

LEI Nº 1.657/2025 de 04 de novembro 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Milagres para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I–O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta;

II–O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2ºA receita total é estimada no valor de R$ 169.000.000,00 (cento e sessenta e nove milhões de reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	**169.000.000,00**
1.1 – Receitas Correntes	145.301.360,00
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.696.000,00
- Receita de Contribuição	8.840.000,00
- Receita Patrimonial	2.940.000,00
- Receitas de Serviços	510.000,00
- Transferências Correntes	135.179.800,00
- Outras Receitas Correntes	456.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**35.437.800,00**
- Operação de Crédito	4.808.640,00
- Alienação de Bens	90.000,00
- Transferências de Capital	18.800.000,00
3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	**(9.734.440,00)**
TOTAL GERAL	**169.000.000,00**

Art. 4ºA Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I–No Orçamento Fiscal, emR$ 113.665.000,00 (cento e treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

II–No Orçamento da Seguridade Social emR$ 55.335.000,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 5ºA despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	4.890.000,00
Administração	9.519.000,00

Segurança Pública	400.000,00
Assistência Social	7.280.000,00
Previdência Social	5.115.000,00
Saúde	42.940.000,00
Trabalho	200.000,00
Educação	59.310.000,00
Cultura	3.380.000,00
Direito e Cidadania	390.000,00
Urbanismo	9.180.000,00
Habitação	6.600.000,00
Saneamento	5.150.000,00
Gestão Ambiental	3.100.000,00
Agricultura	435.000,00
Comércio e Serviços	1.000.000,00
Comunicações	300.000,00
Energia	2.900.000,00
Transporte	1.750.000,00
Desporto e Lazer	830.000,00
Encargos Especiais	1.085.000,00
Reserva de Contingência	3.246.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**169.000.000,00**

Parágrafo único.O poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I–Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2026;

II–Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III–Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

IV–Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

V–Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal;

VI–Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 100% (cem por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

VII–Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Parágrafo único. Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 7ºÉ o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo segundo, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9ºO desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10 As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis no endereço eletrônico:
https://www.milagres.ce.gov.br/leis.php?id=1533
https://www.milagres.ce.gov.br/arquivos/1533/LEI_MUNICIPAL_1.657_2025_0000001.pdf

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:8F83CF3F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.09/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.09/2025. **Licitação**: Inexigibilidade n° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MARCELO HUERBETH DE MORAIS BEZERRA LTDA. **CNPJ da Contratada**: 59.084.109/0001-05. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 114.874,30 (Cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Marcel Huerbeth de Morais Bezerra. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:891F37E7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.10/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.10/2025. **Licitação**: Inexigibilidade N° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa GABRIELA LEITE TAVARES. **CNPJ da Contratada**: 43.357.424/0001-10. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 114.874,30 (Cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Gabriela Leite Tavares. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:D72A414C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.11/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.11/2025. **Licitação**: Inexigibilidade n° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CLINICIA MÉDICA SANTA IZABEL LTDA. **CNPJ da Contratada**: 46.293.686/0001-57. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 179.275,30 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Larissa Maria Miranda Santana. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:61BFFA82

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.12/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.12/2025. **Licitação**: Inexigibilidade N° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SILVER MED SERVICOS DE SAUDE LTDA. **CNPJ da Contratada**: 26.236.658/0001-90. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 63.999,90 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Klevison Nunes de Souza. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:0861FC45

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.13/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.13/2025. **Licitação**: Inexigibilidade N° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa GINECO-CLÍNICA BELARMINO LTDA. **CNPJ da Contratada**: 26.742.778/0001-60. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 22.005,00 (Vinte e dois mil e cinco reais). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Gabriela Luciano Malzoni. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:E0E1099C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.14/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.14/2025. **Licitação**: Inexigibilidade n° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CMT SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ da Contratada**: 31.763.090/0001-04. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 639.938,86 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Elda dos Santos Silva. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:C4D0A459

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.15/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.15/2025. **Licitação**: Inexigibilidade N° 2025.10.13.1 oriundo do Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MAYARA ARRUDA SERVICOS MEDICOS. **CNPJ da Contratada**: 34.757.109/0001-90. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 64.401,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Mayara Arruda Gomes. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:06340B3D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.16/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.16/2025. **Licitação**: Inexigibilidade N° 2025.10.13.1 oriundo do credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CGE CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA - LTDA. **CNPJ da Contratada**: 24.395.504.0001-16. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 322.565,76 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Addson Matias De Lucena. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:928C5959

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.17/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.17/2025. **Licitação**: Inexigibilidade N° 2025.10.13.1 oriundo Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CLÍNICA MEDICA ULTRACLIN LTDA. **CNPJ da Contratada**: 27.553.677/0001-03. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 116.092,80 (Cento e dezesseis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses.

Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Rodrigo Landim Prutchansky. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:626F6111

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 30.10.18/2025 INEXIGIBILIDADE N° 2025.10.13.1 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.10.18/2025. **Licitação**: Inexigibilidade n° 2025.10.13.1 oriundo Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa EMG SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ da Contratada**: 53.035.444/0001-29. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 114.874,30 (Cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e José Elias Moreira Gomes. **Data**: Milagres/CE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:12E81497

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO AO ANEXO XI DO EDITAL Nº 01/2025 – SDS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao **ANEXO XI – CRONOGRAMA**, do Edital nº 01/2025 – SDS, para incluir itens adicionais relativos à prazos recursais, conforme descrito abaixo.

Onde se lê:

DATA E LOCAL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
15/10/2025	Publicação do Edital
20/10/2025 à 31/10/2025	Inscrição
05/11/2025	Divulgação da Listagem de Inscrições deferidas
05/11/2025	Divulgação do local e horário das entrevistas
06/11/2025	Resultado Análise de Curriculum
10 a 12/11/2025	Entrevista
19/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
24 e 28/11/2025	Recurso contra resultado preliminar
01/12/2025	Divulgação do resultado com Análise do Recurso.
06/01/2026	Convocação

Leia-se:

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
15/10/2025	Publicação do Edital
20/10/2025 à 31/10/2025	Inscrição
05/11/2025	Divulgação da Listagem de Inscrições deferidas
05/11/2025	Divulgação do local e horário das entrevistas
05/11/2025	Resultado Preliminar da Análise de Curriculum
06/11/2025	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise de Curriculum
07/11/2025	Resultado Final da Análise de Curriculum
10 a 12/11/2025	Entrevista
19/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
24 e 28/11/2025	Recurso contra resultado preliminar
01/12/2025	Divulgação do resultado com Análise do Recurso.
06/01/2026	Convocação

Demais disposições do Edital nº 01/2025 – SDS permanecem inalteradas.

Mombaça/CE, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EE674197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Mombaça para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 242.073.138,83 (duzentos e quarenta e dois milhões setenta e três mil cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 1.138, de 01 de julho de 2025, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2026:
I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração municipal;
II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração municipal direta e e os fundos especiais a eles vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da estimativa da receita

Art. **2º** A receita total foi estimada em R$ 242.073.138,83 (duzentos e quarenta e dois milhões setenta e três mil cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme anexos desta Lei.

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 242.073.138,83 (duzentos e quarenta e dois milhões setenta e três mil cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) com o seguinte desdobramento:
I — no Orçamento Fiscal, em R$ 180.665.788,69 (cento e oitenta milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
II — no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 61.407.350,14 (sessenta e um milhões quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Seção III
Da distribuição da despesa por unidade orçamentária

Art. 4º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Capítulo, é apresentada por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que tratam os quadros constantes nos anexos que integra esta Lei.

Seção IV
Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal, nos termos da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no art. 15 da LeiMunicipal nº 1.138, de 01 de julho de 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a

insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:
I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – da Reserva de Contingência.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro, por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte/Destinação de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte/Destinação de Recursos, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Art. 9º Como disposto no art. 16 da Lei nº 1.138, de 01 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, o limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais, obrigações tributárias, amortização, juros e encargos da dívida;
II - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;
III - insuficiências de dotações consignadas aos programas finalísticos das funções de Educação, Saúde e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as normas de aplicação de cada um;
IV - incorporação do excesso de arrecadação, apurado conforme o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64 e por fonte/destinação de recursos, inclusive de recursos vinculados de Fundos Especiais, do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–Fundeb e das transferências constitucionais e legais referentes ao Sistema Único de Saúde - SUS;
V - incorporação do superávit financeiro, apurado por fonte/destinação de recursos, até o limite apurado no Balanço Patrimonial – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do exercício de 2025.
Art. 10. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ocorrer para ajustar a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos, podendo ser realizadas por Ofício do Chefe do Poder Executivo ou mediante Portaria da Secretaria de Orçamento e Finanças.
Parágrafo único. A categoria de programação compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias pelos seguintes classificadores: função, subfunção, programa e ação.

Art. 11. Nos termos do § 2º, do art. 51 da Lei nº 1.138, de 01 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.
Art. 12. A autorização contida no art. 9º, *caput* e incisos I a V, art. 10 e art. 11, abrange também os programas e ações que forem incluídos na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito no exercício de 2025, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 1.138, de 01 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, constante dos anexos de metas da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.
Art. 15. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
V – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
VI – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e
VII – demonstrativo da Receita Corrente Líquida estimada;
VIII – demonstrativo da Despesa com Pessoal fixada.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I – demonstrativo da receita;
II – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV – demonstrativo da despesa por função;
V – demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI – demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII – despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII – programa de trabalho;
IX – demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos. **Art. 16.** O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades,
projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.
Art. 17. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, emconformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 desetembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:C5C1087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0611001/25 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS ENTREVISTADORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – EDITAL Nº 01/2025-SDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de

designação de servidores para comporem a equipe de entrevistadores do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 01/2025-SDS, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **entrevistadoras** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – EDITAL Nº 01/2025-SDS**:
I – **ANTÔNIA SAMARA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Assessora Especial** – SEDUC;
II – **SABRINA AIRES SABINO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Educação Especial** – SEDUC;
III – **MARIA KÉCIAJANE DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de **Supervisora de Equipamentos Escolares e Educacional** – SEDUC.
Art. 2º Compete às servidoras designadas proceder à realização das entrevistas dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025-SDS, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 06 de novembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9365A3D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250618/0003-60 - CONTRATO Nº 202511030005 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0610.01.2025-SEDUCCONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O).....: ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS PADRÃO FNDE NO BAIRRO IRAPUAN NOBRE NO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R$ 10.756.055,03 (dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0231.1.008 - Construcao, Ampl.e Ref.de Unid.Escolares da Rede de Ensino Fundamental, R$ 10.756.055,03 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 14 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D37C4DC0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA 0411-A/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as insertas no art. 81, III, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE,

CONSIDERANDO o afastamento da Sra. Antônia Cristina Oliveira, Diretora do CEI CASSIO ROBERTO ALVES, por motivo de licença médica, conforme atestado/portaria nº 1509F/2025, com início em 05/09/2025 e término previsto para 02/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Celma Ferreira de Freitas, matrícula nº 1317954, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, para responder pela Direção do CEI CASSIO ROBERTO ALVES, durante o período de afastamento da titular.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá as atribuições administrativas e pedagógicas inerentes ao cargo de direção escolar, com os mesmos direitos e deveres previstos na legislação vigente, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2025.

MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO
Secretária Municipal
Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador:B71EFCF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, MODIFICANDO A SIMBOLOGIA ATRIBUÍDA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE TESOUREIRO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Provimento Comissionado de **TESOUREIRO(A) MUNICIPAL**, previsto na Lei Municipal 741/2009, passará a ser remunerado com a simbologia CDA XII, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA		
NOMECLATURA DO CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**
TESOUREIRO(A) MUNICIPAL	CDA XII	01

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4E717CD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.672, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR À CHEFE DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida à Chefe do Executivo Municipal licença para tratar de interesse particular, durante o período de 12 de novembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período da licença concedida por este diploma legal, será observada a ordem legal de sucessão da Chefia do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:549F3FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.461, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. JORGE LUIS RODRIGUES MORAIS,** portador do RG nº 4002542 e inscrito sob nº 086.498.463-43, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:904D39DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público que realizará as 10:00, do dia 14 de novembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº ST-DL003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E TABLETS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTAS DOMICILIARES DO PÚBLICO UNIPESSOAL DO CADASTRO ÚNICO – (PROCAD SUAS 2025), JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;.

Nova Russas/CE, 06 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:2AF016D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2025.05.14.01-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-02** resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP**:

OBJETO: SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DO SANTARÉM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0802.12.361.0171.1.030	4.4.90.51.00

VALOR GLOBAL: R$ 224.017,68 (duzentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SOLIDA ENGENHARIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THALES PINHEIRO NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ORÓS/CE 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7B6E7506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.004/2025-GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.004/2025-GAB. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501-041220001.2.002. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: LUIS YURI FERNANDES LEITE, HÉLIO FERNANDES BEZERRA e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:A08D776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.005/2025-SEMAFI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.005/2025-SEMAFI. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501-041220001.2.005. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: HÉLIO FERNANDES BEZERRA e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:8E953D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.007/2025-TRANSP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.007/2025-TRANSP. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1801-264530005.2.071. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: MAURO RENEYG FERREIRA ROCHA, HÉLIO FERNANDES BEZERRA e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:7CCC6A1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.001/2025-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.001/2025-SAS. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1101-081220030.2.018. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: PETRÚCIO MUNIZ PEREIRA e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:10874474

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.003/2025-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.003/2025-SME. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1301-123670016.2.043 e 0801-123610028.2.012. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:31A2C8E5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.006/2025-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.006/2025-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701-041220001.2.008. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: CICERO EWERTON MATIAS DE BARROS, HÉLIO FERNANDES BEZERRA e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:F8A546C3

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2025.09.10.01

O Agente de Contratação do Município de Penaforte/CE informa aos interessados que, foi concluído o julgamento das habilitações referentes ao Credenciamento de Profissionais ou Empresas da área da saúde para prestação de serviços médicos e de enfermagem, 24 horas, em regime de plantão, para atuação em urgência e emergência no Hospital Municipal João Muniz, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE. Após a sessão pública para análise dos documentos de habilitação apresentados, obteve-se os seguintes resultados: Em relação ao credenciamento para o Plantão Médico, restaram habilitados: FRANCISCO LUCIANO SANTANA, FRANCISCA LÍVIA TEIXEIRA COSTA, FRANCISCO CLEMILSON ALVES DE FIGUEIREDO, e ANDRESSA HÉRICA PIRES MATIAS. Em relação ao credenciamento para o Plantão de Enfermagem, restaram habilitados: JANNE KELY FERNANDES LIMA, e REGILÂNIA RODRIGUES ROCHA. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa oficial, para apresentação de recursos, conforme Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolados no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 14h:00m (horário de expediente). Avisamos que o resultado e os autos do processo se encontram com vista franqueada no setor de licitações e contratos. ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

Em, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:CAB86869

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.002/2025-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.10.002/2025-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. CONTRATADA: 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 202509110001, resultado do Pregão Eletrônico no 007/2025-PERP, realizado pelo Município de CANINDÉ/CE, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). A Taxa de Administração para a Prefeitura de Penaforte/CE é de 0% (zero porcento). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1401-101220029.2.045. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Penaforte/CE. Em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:16750F66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o quadriênio 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual-PPA do Município de Pindoretama, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 10, da Constituição Federal, e artigos 66 e 125 da Lei Orgânica do Município, na forma do anexo desta Lei.
Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública municipal, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:
I – gestão de resultado;
II – realismo fiscal;
III – participação social;
IV – planejamento de médio prazo;
V – legitimidade e comprometimento;
VI – conhecimento e inovação;
VII – intersetorialidade;
VIII – qualificação da gestão interna.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO

Seção I
Dos Eixos Estratégicos

Art. 3º. O Plano Plurianual Municipal foi elaborado observando as Diretrizes Estratégicas constantes em 03 (três) Eixos que contemplam os Programas e Ações, seus Objetivos Estratégicos e Metas para as Ações do Governo Municipal de Pindoretama, com a finalidade do alcance dos Resultados Estratégicos estabelecidos por este Plano, para o quadriênio 2026-2029:
I - eixo de desenvolvimento I: cidade com qualidade de vida, com o seguinte objetivo:
a) combater os fatores de vulnerabilidade por meio do acesso à educação básica, da promoção da inclusão social, da segurança alimentar e saúde, e colocando a cultura, esporte e lazer no processo de direito à cidadania.
II - eixo de desenvolvimento II: infraestrutura e economia sustentável, com os seguintes objetivos:
a) fomentar a atividade dos setores produtivos, dentre eles a agricultura e a piscicultura de base familiar, com uso de técnicas de proteção ambiental, capacitação ao pequeno produtor e apoio à implantação de projetos.
b) implementar ações de infraestrutura urbana, rural e logística, visando a atração de empreendimentos estruturantes, de pequenos e médios negócios, geradores de oportunidades de trabalho e riqueza.
III - eixo de desenvolvimento III: gestão pública de qualidade e eficiente, com o seguinte objetivo:
a) Garantir o uso eficiente dos recursos públicos, para aumentar a oferta de serviços de qualidade disseminando uma cultura de acolhimento aos seus usuários e de monitoramento da imagem da instituição.
Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029, que organiza a atuação municipal, está estruturado nas dimensões estratégica tática e operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Estratégicos correlacionados aos respectivos Resultados Estratégicos, Áreas Temáticas e Programas, assim definidos:
I – eixo Estratégico: componente de base estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de direcionar as políticas para proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade. São atributos do eixo:
a) resultado estratégico: que traduz uma situação futura que se deseja visualizar no eixo, medida por indicadores de impacto;
b) indicador estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo, gerando subsídios para monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.
II – área programática: competente da base estratégica, consiste em desdobramento do eixo na figura das diversas públicas municipais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de um ou mais setores na execução de seus programas;

III – programa: componente da base tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance da solução ou da amenização de problemas, do atendimento de demandas ou da criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população. O programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios e a territorialidade e permitir o monitoramento e a avalição, podendo ser:

a) finalístico-gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária;
b) administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do município, contemplando iniciativas e entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades destinados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental;
c) especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dúvida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º Para cada indicador estratégico será estabelecida a expectativa de desempenho ao longo de 4 (quatro) anos de vigência do PPA.
§ 2º A aferição do desempenho do PPA, no âmbito do objetivo do programa finalístico, será proporcionada pela figura dos indicadores de resultado intermediário, também denominados indicadores programáticos, sendo estabelecidas metas de desempenho ao longo dos 4 (quatro) anos de vigência do PPA.

Seção II
Das Agendas Transversais

Art. 5º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – agenda transversal: conjunto de tributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos que necessitem de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem tratados de maneira eficaz e efetiva;
II – são agendas transversais do PPA 2026-2029:
a) criança e adolescente;
b) mulheres;
c) igualdade racial;
d) meio ambiente;
e) pessoas com deficiência;

Parágrafo único. Até 120 dias após a data de publicação desta lei, o Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entrega de todos os objetivos dos programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Seção III
Das Prioridades

Art. 6º. São prioridades da administração pública municipal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2026-2029:
I – combate à fome e redução das desigualdades;
II – educação básica;
III – saúde: atenção primária e especializada;
IV – trabalho, emprego e renda;
V – desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, nos termos dispostos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. Os Programas e Ações deste Plano Plurianual, suas Metas e Indicadores, serão observados para nortear a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou Lei que modifique/altere os Programas e Ações de Governo, no seu período de vigência.
Art. 8º. A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas e de sua função pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:
I – mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II – critérios de regionalização de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades sociais;
III – processo de participação social do PPA 2026-2029.

Art. 9º. Os programas do PPA 2026-2029 devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 10. Os valores globais dos Programas, as Metas e Indicadores, além dos Objetivos não constituem limites a programação e execução das despesas contempladas no financiamento do Plano Plurianual.

Poderão ser modificados na elaboração da Lei Orçamentária Anual ou Lei que as modifique.
Art. 11. A exclusão, alteração ou inclusão de Programas na Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, da Lei Orçamentária Anual ou da Abertura de Créditos Especiais aos Orçamentos do quadriênio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeita aos Objetivos, às Ações e às Metas programadas para o período abrangido, conforme autorização legal.
Art. 12. Inclui-se automaticamente ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e Abertura de Créditos Especiais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo as instâncias da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento, procederem aos ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

CAPÍTULO V
DOS ANEXOS E PUBLICIDADE

Art. 13. Os Recursos Financeiros contidos nos Anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando, dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos ou externos que provoquem aumento ou decréscimo da Receita Orçamentaria Prevista.
Art. 14. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I- Quadro de Financiamento e aplicações de recursos do Plano – Estimativas das receitas e aplicação dos recursos do plano por programa de Governo;
II – Quadro de Programas Validados por Área de Atuação;
III – Quadro de Consolidação por Eixo, Objetivo, Área Programática e Programa;
IV – Quadro de Consolidação dos Recursos por Programa, Ação, Produtos e Metas de Governo;
V – Quadro de Consolidação dos Recursos Plurianuais por Função de Governo.
VI – Agendas Transversais

Art. 15. O Poder Executivo divulgará, em site oficial através da rede mundial de computadores, as informações constantes no Plano Plurianual para fins de consulta pela sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 06 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6349AA0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº131/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO "TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA"
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola Superior do Ministério Público na data 30/10/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 28 de outubro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:FF888B49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202511051 Dispensa Física Nº 2025.10.28.2 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa EXAME ASSESSORIA E SERVICOS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.762.380/0001-32 cujo o seu Objeto e o Fornecimento de Serviços de solução de Software Integrado de Gestão Tributária, destinada ao controle gerencial online da arrecadação municipal em plataforma online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web dedicado, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Data Center no Brasil sob a responsabilidade da empresa contratada, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Potengi – CE. O valor mensal para a contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Celio Luis Correia de Morais.

Data da Assinatura do Contrato: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:35EA20E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2025, de 28 de outubro de 2025.

Declara Situação de Emergência no Município de Quiterianópolis em razão de Incêndio Florestal.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, JULIANA MONTEIRO ABREU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como nas normas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em especial aqueles referentes à decretação de situação de emergência.

CONSIDERANDO que desde a data 22 de outubro se tem registrado focos de incêndio florestal (ou queimadas) de grande proporção em várias áreas do município, que causaram danos à vegetação, solo, fauna, bem como risco à população e aos bens públicos e privados;

CONSIDERANDO que os danos materiais, ambientais e sociais decorrentes desse evento comprometeram a normal prestação dos serviços públicos municipais e exigem resposta administrativa emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de ativar mecanismos especiais de aquisição, contratação, mobilização de recursos humanos e materiais, inclusive apoio de outros entes federados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de Quiterianópolis/CE, em decorrência dos incêndios florestais verificados, por prazo inicial de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Durante o período de vigência desta situação de emergência, ficam autorizados, no âmbito da administração municipal, os seguintes procedimentos excepcionais, ressalvadas as limitações constitucionais e legais:

I - aquisição emergencial de bens, serviços e insumos para combate e mitigação do incêndio, dispensada a licitação na forma da lei, observados os princípios da administração pública;

II - mobilização de recursos humanos e materiais, inclusive de entidades parceiras ou voluntárias, para contenção, combate e recuperação das áreas afetadas;

III - requisição, com indenização posterior, de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos, indispensáveis à resposta emergencial, nos termos da legislação aplicável;

IV - medidas de proteção à população afetada, como abrigo temporário, assistência social, saúde, alimentação, caso necessário;

V - articulação com os órgãos estaduais e federais de defesa civil, meio ambiente e demais áreas correlatas, para apoio técnico-operacional e financeiro.

Art. 3º A gestão da situação de emergência será coordenada pela Secretaria Municipal responsável pela Defesa Civil, com o apoio das secretarias competentes, e integrada com os órgãos estaduais/federais correspondentes. Será elaborado plano de ação com definição de responsabilidades, estimativa de custos, cronograma de execução e acompanhamento dos danos e prejuízos.
Art. 4º Os gastos emergenciais decorrentes desta situação serão cobertos com dotações orçamentárias já existentes, e poderão ser objeto de suplementação orçamentária, devendo ser observadas as normas de controle interno, prestação de contas e transparência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025, e produzirá efeitos pelo prazo fixado no art. 1º, podendo ser prorrogado mediante ato formal do Prefeito, se persistirem os efeitos dos incêndios ou se houver necessidade de continuidade das ações emergenciais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 28 de outubro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:4A518141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025, de 06 de novembro de 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2026, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2026, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2026.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de novembro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:A5DB3B71

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2021.01/PD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE - CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: LÍDIA SOARES MOURÃO - CPF Nº 017.252.963-81. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 024/2021.01/PD, cujo objeto da Dispensa de Licitação é a: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO CENTRAL JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 62, § 3º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de outubro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Lídia Soares Mourão.

Quiterianópolis - CE, 06 de novembro de 2025

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E7A9099B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 011/2025.43; 011/2025.44 E 011/2025.45

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 011/2025.43; 011/2025.44 e 011/2025.45. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERMANENTES E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** VINÍCIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, **CNPJ:** 17.630.368/0001-36. **Valor Total**: Governo: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) e DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 49.140.067/0001-10, **Valor Total**: Governo: R$ 4.248,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais) e Meio Ambiente: R$ 2.124,00 (Dois mil cento e vinte e quatro reais). **DATA DOS CONTRATOS**: 05/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 05/11/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vinícius Siqueira Nocrato - Administrador e Adsom Fabrizio Oliveira Dantas - Sócio Administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 06 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:288213F2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 17/2025-EPQ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 17/2025-EPQ. Torna público que no período do dia 07/11/2025 ao dia 24/11/2025 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A8DFEEFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 00.006/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através da Gabinete do Prefeito e Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos torna público o extrato do 4° aditivo resultante da Tomada de Preço nº 00.006/2021-TP: **nº 00.006/2021-01; nº 00.006/2021-02** - CONTRATADA: PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**,** representada pelo Sr. Lucídio José Costa Carneiro. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em projetos de engenharia e arquitetura, planejamento e elaboração dos projetos do programa avançar cidades/mobilidade urbana/MDR e acompanhamento de projetos governamentais em Brasília/DF de interesse do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência dos Aditivos: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Assinam pelas contratantes: Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete e Raimundo Fabiano de Oliveira, Secretário. Data da assinatura dos aditivos: 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:BDB42AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2025DIV

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social tornam público o Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 010.2025DIV: **Nº 010/2025-01SME** – Valor: R$ 531.774,75; **Nº 010/2025-02SAS** – Valor: R$ 52.370,00 – **CONTRATADA:** FRANCISCO DARIO GOMES LOBO - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Dario Gomes Lobo. **OBJETO**: aquisição de material gráficos, visando repor e manter o estoque das diversas secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realização a todos setores das diversas secretarias do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Verúzia Jardim de Queiroz, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura dos contratos: 17 de outubro e 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:33F138DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2025-PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 08.004/2025-PE: **ATA Nº 202510300002** – Valor global: R$ 445.276,53 – **CONTRATADA:** MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, através de seu representante legal, a Sra. Antônia Cícera Sa Carvalho; **ATA Nº 202510300001** – Valor global: R$ 388.659,97 – **CONTRATADA:** FM COMERCIAL LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Michael Bento Sipriano; **OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de matérias de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura das Atas de Registro de Preço: 30 e 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9396C850

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA N° 22.002/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa N° 22.002/2025-DE. **CONTRATANTES**: Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa N° 22.002/2025-DE - Valor global: R$ 47.434,00- **CONTRATADA**: LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA L, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Flavio Silva Nascimento. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para as diversas atividades da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude. Prazo de vigência: início na data de 15 de outubro de 2025 e encerramento em 11 de agosto de 2026. Assina pela contratante Davi Costa Pordeus. Data da assinatura do contrato: 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D8CF766B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10.009/2025-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 9:00h, do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 10.009/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, destinado à manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Quixadá-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ -_https://quixada.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 05 de novembro de 2025.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:6981111A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 2025.11.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Conclusão da Escola com seis salas de aula, com área administrativa, serviço, pátio coberto e quadra coberta com vestiários, na localidade do Sítio Faé, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAR nº 202103780/2021, firmado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Início de acolhimento das propostas:** 10 de Novembro de 2025 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão**: 26 de Novembro de 2025 às 09:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 06 de Novembro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:B90EE97F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 0011/2025 – SEINF

- O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP 0011/2025 - SEINF. Objeto: Prestação de serviços construção de muro na fachada principal no acesso ao lixão municipal e instalação de mata-burros em pontos estratégicos do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Quixeré. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 40425-516 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n. 332, Centro — Quixeré/CE, CEP: 62.920-000.

Quixeré/CE, 07 de novembro de 2025.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:B506F48F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR,** por meio da Presidente da Comissão de Contratação, torna público que, a partir do dia 06 de novembro de 2025, até o dia 02 de dezembro de 2025, estará disponível para recebimento da documentação dos interessados em participar da **PRÉ - QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025 – SEMED,** por meio dos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br / licitapmrussas@gmail.com**, OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE 13 SALAS, PADRÃO MEC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.** A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br / https://www.tce.ce.gov.br/ / https://www.gov.br/pncp/ptbr / https://www.russas.ce.gov.br/. Informações adicionais podem ser obtidas pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

Russas/CE, 03 de novembro de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO -
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0B28490B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA CONTRATO Nº 20250902.001 SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 20250902.001-SEMED**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.11.2024-DIV**, A SABER:
OBJETO DO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE

CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R$ 61.149,49** (sessenta e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 306.148,69** (trezentos e seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela anexa no termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 06 de novembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: MARCOS ANTONIO GOMES DO CARMO.

RUSSAS/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7CB3A106

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUIDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001.25.09.2025-SEMED

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001.25.09.2025- SEMED, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). MARIA VIEIRA LIMA COELHO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.Adjudicado e Homologado para E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 40.750.964/0001-71, pelo melhor valor de R$ 3.309.917,82 (três milhões, trezentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), em 06/11/2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:205D3634

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E OPERAÇÃO TÉCNICA PARA CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E OPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABOEIRO DO ESTADO DO CEARÁ E A ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO KICARD, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA.

O MUNICÍPIO DE SABOEIRO, Estado Do Ceará**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **07.811.946/0001-87,** com sede na Travessa Senador Miguel, 15 - Centro, 63.590-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal Sr(a). **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA,** e de outro lado a empresa **L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – KICARD**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.903/0001-23, com sede na Rua Alameda Santos, nº 1165, bairro Cerqueira César, CEP 01419-002, São Paulo/SP, representada por seu Diretor Sr. **MAGNUEL FERREIRA DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento e Operação Técnica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal e alterações, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto viabilizar e regulamentar a operação do Cartão Benefício Consignado **KICARD**, de titularidade da **CONTRATADA**, por meio de descontos em folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares vinculados ao **CONTRATANTE**.

O crédito decorrente das operações de consignação será concedido pela **CONTRATADA** em nome próprio, sem qualquer ônus, encargo, fiança ou responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, que atuará exclusivamente como órgão averbador e repassador dos valores descontados.

O Município obriga-se a manter ambiente tecnológico estável e compatível com o sistema eletrônico da **CONTRATADA**, assegurando a continuidade operacional dos descontos em folha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CONSIGNAÇÃO

A consignação dar-se-á mediante autorização expressa, inequívoca e irrevogável do servidor, por meio físico ou eletrônico, observando-se o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida, sendo:

25% (vinte e cinco por cento) para empréstimos financeiros;
20% (vinte por cento) para cartão benefício;

Compete exclusivamente ao **CONTRATANTE**:

garantir a disponibilidade e veracidade da margem consignável;
realizar a averbação eletrônica dos contratos de crédito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das informações;
assegurar a fidelidade dos dados cadastrais e funcionais dos servidores;
comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração funcional que implique redução da margem, afastamento ou exoneração do servidor.

A **CONTRATADA** somente será responsável pelas operações após a averbação efetiva na folha de pagamento e enquanto houver margem consignável regularmente disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– Obrigações do **CONTRATANTE** (Prefeitura)

Efetuar os descontos autorizados em folha de pagamento e repassar os valores à
CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto;
Assumir integral responsabilidade por atrasos, falhas ou omissões no repasse, ficando sujeito à incidência de encargos previstos neste contrato;
Manter atualizados e íntegros os cadastros de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas;
Comunicar, até o fechamento da folha, quaisquer exclusões, afastamentos, licenças não remuneradas ou exonerações de servidores que possuam operações consignadas;

Assegurar à **CONTRATADA** acessar, via sistema eletrônico, às informações de margem consignável e averbações;
Não suspender ou cancelar unilateralmente os descontos já autorizados, salvo determinação judicial formal;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Cumprir integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por vazamentos ou uso indevido de dados sob sua guarda;
Designar preposto responsável pela comunicação direta com a **CONTRATADA**, garantindo eficiência na execução do contrato.

– Obrigações da CONTRATADA
Disponibilizar sistema eletrônico compatível com o sistema de folha do Município;
Manter sob sua guarda todas as autorizações de consignação dos servidores;
Garantir taxas de juros e encargos compatíveis com o mercado e em conformidade com a legislação vigente;
Tratar os dados pessoais dos servidores conforme a LGPD;
Assumir integral responsabilidade pelas operações financeiras contratadas;
Informar inconsistências, inadimplências e irregularidades ao Município;
Suspender a concessão de novos créditos em caso de descumprimento contratual ou inadimplemento de repasse;
Responder por falhas operacionais próprias, sem prejuízo da obrigação do
CONTRATANTE em relação aos repasses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, mediante **interesse das partes ou ato administrativo expresso.**

Durante a vigência, o **CONTRATANTE** deverá manter o sistema de averbação em funcionamento contínuo, garantindo a estabilidade das operações.

Em caso de alteração de gestão municipal, o novo gestor deverá respeitar a vigência e os direitos contratuais da **CONTRATADA**, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES E DAS PENALIDADES

Em caso de atraso, ausência ou repasse parcial dos valores consignados, quando decorrente de responsabilidade do **CONTRATANTE**, incidirão:

multa moratória **de 2%** (dois por cento) sobre o valor inadimplido;
juros de **1%** (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento;
correção monetária conforme índice oficial **(INPC/IBGE).**

Os encargos incidirão a partir do primeiro dia de atraso, independentemente de notificação.

O **CONTRATANTE** reconhece que a retenção indevida dos valores descontados caracteriza apropriação indevida, sujeitando o gestor às penalidades administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

A **CONTRATADA** poderá suspender temporariamente novas operações mediante notificação formal, em caso de:
– descumprimento contratual pelo **CONTRATANTE**;
– atraso superior a **5 (cinco)** dias úteis nos repasses;
– falha reiterada na averbação das consignações;
– modificação unilateral de sistema ou regras operacionais.

O restabelecimento das operações dependerá da regularização das pendências e de manifestação expressa da **CONTRATADA**.

A rescisão contratual poderá ocorrer:
por interesse público justificado;
por inadimplemento contratual;
por acordo entre as partes.

A rescisão não desobriga o Município de manter os descontos e repasses das operações já firmadas até a quitação integral das obrigações dos servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a tratar dados pessoais dos servidores conforme a Lei nº 13.709/2018, devendo o **CONTRATANTE** adotar medidas de segurança adequadas aos padrões da administração pública, responsabilizando-se por vazamentos ou incidentes sob sua custódia.

A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo, criptografia e controle de acesso aos dados sob sua guarda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram não existir vínculo empregatício entre os colaboradores da
CONTRATADA e o Município;
As comunicações deverão ser feitas por meio eletrônico institucional com confirmação de recebimento;
Qualquer alteração deverá ser formalizada pôr termo aditivo;
A tolerância de uma parte não implica renúncia de direitos;
O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Saboeiro/Ceará**,** com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Saboeiro – CE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EA793D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2025

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Saboeiro e dá outras providências.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, etc.

DECRETA:

Art. 1º A consignação na folha de pagamento dos servidores civis, militares, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Estado de Ceará e do Município de Saboeiro, observará as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A consignação pode ser compulsória ou facultativa

Art. 3º Para fins deste Decreto é considerado:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;
II - Consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo e inativo e do pensionista, em favor de consignatário;

III - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, efetuado por força de lei ou decisão judicial ou administrativa;
IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, mediante sua autorização prévia e formal;
V - Sistema de Consignações Facultativas: O Sistema tem por objetivo viabilizar o processo de consignações, possibilitando mais agilidade e maior segurança às operações de descontos em folha de pagamento.
VI - Margem Consignável - o valor máximo de Consignação Facultativa atribuída aos consignados

Art. 4º São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição para a seguridade social do servidor público estadual/municipal;
II - Contribuição para o regime geral de previdência social;
III - Pensão alimentícia judicial;
IV - Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
V - Reposição e indenização ao erário;
VI - Decisão judicial ou administrativa;
VII - Mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, e alínea "d" do art.282 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;
VIII - Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º São consideradas consignações facultativas:

I - Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos estaduais/municipais;
I**I -** Mensalidades em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público estadual de um determinado órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual;
III - Contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;
IV - Contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;
V - Prêmio de seguro de vida de servidor coberto por seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;
VI - Prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;
VII - Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa de crédito e instituições financeiras em geral;
VIII - Amortização de empréstimo ou financiamento concedido via cartão de crédito e ou administradora de cartões.
IX - Quantias devidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por consignação que visam apoiar e facilitar a aquisição de produtos e serviços no comércio local, assim como saques emergenciais e financeiros*;* oferecidos por empresas administradoras de cartões de crédito/benefícios.

Art.6º As consignatárias habilitadas referidas para as consignações nos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 5º deste Decreto devem disponibilizar, suas taxas de juros a serem praticadas:

I - A renegociação dos financiamentos obedecerá ao estabelecido no caput deste artigo;
II - As entidades consignatárias deverão atualizar o Sistema de Consignação com os fatores correspondentes à taxa de juros a ser praticada no período de abertura do Sistema;
III - O descumprimento do disposto no inciso II pelas entidades consignatórias implicará a suspensão do acesso ao Sistema;
IV - O restabelecimento do acesso ocorrerá após o cumprimento do inciso II deste artigo.
Art.7º A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o Consignante e as entidades Consignatárias obedecendo aos preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 8º. A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor ativo, ficando excluídas da remuneração as seguintes verbas de caráter indenizatório elencadas no art. 57 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e as que a Lei assim o definir:

I - Diárias;
II - Ajuda de custo;
III - Salário-família;
IV - Gratificação natalina;
V - Adiantamento de gratificação-natalidade;
VI - Adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração;
VII - Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;
VIII - Hora extra magistério;
IX - Abono de permanência
X - Diferenças pagas decorrentes da remuneração.

Parágrafo único. Em se tratando de servidor inativo e de pensionista, o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.

Art. 9º. Do limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) estabelecido para as consignações facultativas, 25% (vinte e cinco por cento) destinam-se às consignações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 5º deste Decreto; 20% (vinte por cento) serão destinados às operações realizadas por meio de cartão benefício.

§ 1º- Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos nos caputs deste artigo, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.

§ 2º - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas

§ 3º Na hipótese do § 1º, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes

Art. 10 Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados e de 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos.

Art. 11 Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais e Estaduais, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Art. 12 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual/Municipal, da administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.

Art. 13 Por interesse do servidor ativo, inativo ou do pensionista:

I - Por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;

II - Por interesse do consignatário;
III - Por término do prazo de amortização.

Parágrafo Único. Por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:
a) Mediante requerimento à consignatária;
b) Mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
c) No caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

Art. 14 Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês seguinte, caso já tenha sido processada, devendo ser observadas as seguintes disposições:

I - A consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a comprovada desfiliação do servidor;
II - A consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente será cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.

Art.15 Os consignatários credenciados anteriormente à publicação deste Decreto, sem consignação no sistema, terão seus códigos cancelados.

Art. 16 Os descontos das consignações facultativas efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Decretos anteriores, ficam mantidos até o término do contrato, ressalvados os casos de renegociação ou compra de dívidas com fundamento no presente Decreto.

Art. 17 Somente poderão ser habilitados como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:

I – Entidades sindicais e associações classistas representativas de categorias de servidores e empregados públicos estaduais;
II – Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal Direta e Indireta;
III – Instituições financeiras;
IV – Cooperativas de crédito;
V – Entidades administradoras de cartão de crédito; e
VI – Entidades administradoras de cartão de benefícios.

Art. 18 Documentos para credenciamento de consignatária.

1. Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao secretário de Administração;
2. Estatuto ou contrato social;
3. Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
4. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e Municipal;
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
6. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
7. CPF e RG dos representantes legais;
8. Ata da última eleição da diretoria;
9. Último balanço publicado;
10. Dados bancários;
11. Carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;
12. Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e no caso de entidade fechada autorização junto a Previc.
13. Registro na Agência Nacional de saúde suplementar - ANS, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;
14. Autorização BACEN em se tratando de Instituição Financeira. (Isento em se tratar de administradora de cartões de crédito/benefício).
15. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F0F472E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SABOEIRO-CE PELA APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o grande volume de notificação de penalidade de infração de trânsito cometida pelos motoristas dos veículos automotores do Poder Executivo Municipal, identificada em levantamento realizado pela Secretaria da Administração e Planejamento e pela Secretaria das Finanças do Município de Saboeiro;

CONSIDERANDO que quase todas as notificações acima mencionadas foram convertidas em multa em desfavor do Município de Saboeiro, causando elevado prejuízo e grande impacto nas finanças municipais;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da moralidade, insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSDERANDO o poder-dever da Administração Pública como obrigação legal de proteção do interesse público, sob pena de responsabilização por omissão,

DECRETA:

Art. 1º O procedimento para ressarcimento ao Erário de valores decorrentes de infração de trânsito cometida por servidor público, na condução de veículo pertencente ao Município de Saboeiro-Ceará, seguirá o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º São de responsabilidade do condutor as multas de trânsito resultantes de infração de trânsito, a qualquer título, decorrentes da conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos motorizados pertencentes ao Município de Saboeirio-Ceará.

Art. 3º O trâmite para identificação do servidor-ondutor seguirá as seguintes etapas:

I Recebido o auto de infração em nome do Município de Saboeiro-Ceará, ou verificada a prática da infração, a Secretaria Municipal de Administraçtão e Planejamento fará o protocolo e formará processo, procedendo a analise dos dados ali contidos, e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito através dos registros efetuados na

caderneta do veículo, ou, em caso de inexistência de registro efetuado em cadernetas ou inexistência de caderneta, por meio de solicitação de informações ao responsável do setor a que o veículo estiver vinculado.

II Em caso de impossibilidade de identificação do condutor na forma do inciso I, deverá ser comunicado tal fato ao Prefeito Municipal para a abertura de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 014/1997.

III O servidor-condutor de veículo devidamente identificado pela Secretaria da Administração e Planejamento será formalmente comunicado do fato para, caso deseje, impugne a identificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou, caso queira, indique-se como motorista perante o órgão de trânsito, e/ou protocole os recursos cabíveis junto a esse mesmo órgão de trânsito;

IV Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Administração.

V Caso haja recurso junto aos órgãos de trânsito, o servidor deverá comprovar o protocolo do referido recurso junto ao Município de Saboeiro.

VI Impugnada a identificação pelo servidor-condutor, será aberta a fase de instrução, possibilitando ao servidor-condutor a produção de provas que entender de direito.

VII A Secretaria de Administração e Planejamento poderá indeferir de ofício provas consideradas inúteis ou meramente protelatórias.

VIII Finda a instrução, a Secretaria de Administração e Planejamento submeterá o procedimento a Parecer da Procuradoria Geral do Município,.

IX Após o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a Secretaria da Administração e Planejamento decidirá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) úteis, ao Prefeito Municipal, que decidirá em última instancia.

X Apresentado o recurso pelo condutor junto ao órgão de trânsito e cancelada a referida multa, a autuação será arquivada internamente, para posterior controle;

XI Não sendo interposto recurso perante os órgãos de trânsito, ou não impugnada ou julgada improcedente a impugnação à identificação do condutor, ou mantida a multa mesmo após o recurso, o Município efetuará o pagamento da multa dentro dos prazos legais e notificará o servidor condutor, seja pessoalmente ou por ofício com aviso de recebimento para seu endereço, de que a multa foi mantida e será ou foi devidamente paga.

XI Depois de notificado o servidor-condutor pelo Município ou julgada a impugnação oferecida por aquele, será iniciado o procedimento de reembolso ao Erário do valor da multa, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 4º O reembolso ao Erário do valor da multa de trânsito de responsabilidade do servidor-condutor ocorrerá da seguinte forma:

I Quando o servidor-condutor assinar o formulário de indicação e a multa de trânsito for confirmada pelo órgão de trânsito, com ou sem recurso, o valor da mesma será deduzido da remuneração do servidor, a partir do mês seguinte à notificação indicada no inciso XI do artigo anterior, podendo a multa, a critério da parte, ser paga à vista ou de forma parcelada.

II Em caso de ressarcimento ao erário em parcelas, fica estabelecido o limite de no máximo 10 (dez) parcelas mensais, devendo o condutor assinar junto à Secretartia da Administração e Planejamento, para encaminhamento à Coordenadoria de Recursos Humanos, a autorização para desconto parceladdo em folha.

III Quando o servidor-condutor identificado se negar a assinar o formulário de indicação, o mesmo arcará com a(s) multa (s) multiplicada (s) pelo número de infrações iguais cometidas no período de 12 (doze meses), e o valor da mesma será deduzido de seu vencimento, nos moldes previstos no inciso I deste artigo.

IV Havendo reconhecimento por parte do servidor condutor da infração cometida, os autos serão arquivados pela Secretaria da Administração e Planejamento.

§ 1º Se o servidor, por qualquer motivo, tiver encerrado seu vínculo com o Município antes da quitação da multa, o valor em aberto será lançado e o servidor deverá efetuar o pagamento por meio de guia municipal de arrecadação, ou descontado o valor de sua rescisão contratual.

§ 2º Eventuais valores de reembolso não pagos serão devidamente inscritos na dívida ativa municipal.

Art. 5º Os órgãos municipais utilizarão meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, através da caderneta individual de cada veículo.

Art. 6º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:28EA7E72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 753/2025

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam
informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que

possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 03 de novembro de 2025

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A23BBA0B

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Torna-se público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 3010.01DLSASTJU/2025**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE DE SABOEIRO
CLASS. PROGRAMÁTICA: 07.01 3010024.2.022 – ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE PÚBLICA.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJE--TO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA A OFERTA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11/2025 a 05/11/2026

CONTRATADA: L N A GONÇALVES CONTABILIDADE

VALOR: valor global de R$ 60.847,20 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação Nº 3010.01DLSASTJU/2025, pautado na Lei 14.133/21, Art. 75.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS NOGUEIRA ALENCA GONÇALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: NÁDILA SANTOS OLINDA AMORIM

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7C8A3E4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A ILMA. SENHORA ERICKA RODRIGUES MAIA– ORD. DE DESP. DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADA NO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº. 14.133/21, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.11.2025.01-INEX, A SEGUIR: FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "RAMON E RANDINHO", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 140 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. **CONTRATADO**: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.974.215/0001-95; VALOR GLOBAL R$ 1**50.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

SANTANA DO CARIRI-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:316CF650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO - COOPTRAB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº GM-PE013/2025-SRP-08-SEFAG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE013/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250306/0001-44

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria do FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82, com sede na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, representada pela Sra. Antônia Joelma de Araújo Lima.

CONTRATADA: COOPTRAB – Cooperativa de Profissionalismo e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 43.579.857/0001-10, com sede na Rua Tenente Bezerra, nº 150, Passaré, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Renan do Nascimento Vitorino.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de apoio em atividades, visando atender às

necessidades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALOR TOTAL: R$ 34.291,20 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelas partes acima identificadas.

Senador Pompeu/CE, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:205E9AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do Agente de Contratação, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro, Senador Pompeu - CE, comunica aos interessados que no dia **02 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas**, vem realizar Chamada Pública n.º SE-CH001/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE), conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013.** O Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 horas às 12:00 horas e consultado através do Portal de Licitações: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. E no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 06 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:01769774

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2025-SRP E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Comunicação de intenção de revogação do Pregão Eletrônico nº SI-PE001/2025-SRP e abertura de prazo para manifestação dos licitantes.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00007.20250609/0001-48
INTERESSADOS: Licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº SI-PE001/2025-SRP
ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu – CE

I – RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº SI-PE001/2025-SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a aquisição de sinalização destinada a suprir as necessidades deste Órgão de Trânsito, vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE.

Durante a análise conclusiva dos autos, verificou-se, por meio de relatório técnico da equipe de apoio, que os itens 03, 04, 12 a 28 apresentam divergências descritivas entre si, embora com valores idênticos, tanto nas referências de mercado quanto nos valores ofertados pelo licitante vencedor, situação que compromete a observância ao princípio do julgamento objetivo e à segurança da contratação pública.

Diante desse cenário, cogita-se a revogação do certame, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista fatos supervenientes que afetam a vantajosidade e a segurança do processo licitatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, *"Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."*

Assim, considerando a necessidade de resguardar o contraditório e a ampla defesa, princípios consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e de garantir a transparência e legalidade dos atos administrativos, a presente Secretaria entende cabível a intimação dos licitantes participantes para que, caso desejem, apresentem manifestações e justificativas quanto à possível revogação do certame.

III – DESPACHO

Diante do exposto, DETERMINO:

• A intimação de todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº SI-PE001/2025-SRP, através dos meios oficiais de comunicação do sistema licitatório e publicação no Diário Oficial, acerca da intenção desta Secretaria em promover a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade, conforme fundamentos técnicos constantes dos autos.
• Abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para que os interessados apresentem suas manifestações ou impugnações, na forma do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
• Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, os autos deverão retornar à autoridade competente para decisão final quanto à revogação do procedimento licitatório.

Senador Pompeu-CE, em 30 de Outubro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CF774DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO RIACHO DO MEIO, ENTRE RIOS, BELO MONTE E RIACHO VERDE, CONFORME CONVÊNIO DA FUNASA Nº 0685/18, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 10 de Novembro de 2025 até o dia 10 de Março de 2026;

CONTRATADA: ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: LYZANDRA MARQUES TEIXEIRA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA;

Senador Pompeu/CE, 06 de Novembro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4C2AA464

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará as 08:00 do dia 12/11/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 005/2025 - SMAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO PASSEIO DOS IDOSOS, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br, e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/

Tabuleiro do Norte/CE, 07 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C33441D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251002/0002-84 - CONTRATO Nº 202511050001 - ORIGEM: Pregão Nº 003 2025 SDR- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O).....: LUMA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS E SUPORTES (CAVALETES), PARA SEREM INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D´AGUA NA ZONA RURAL , DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS. - VALOR TOTAL: R$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.544.0016.2.081 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua, R$ 44.570,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:92D00105

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251002/0002-84 - CONTRATO Nº 202511060001 - ORIGEM: Pregão Nº 003 2025 SDR- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O).....: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS E SUPORTES (CAVALETES), PARA SEREM INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D´AGUA NA ZONA RURAL , DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS. - VALOR TOTAL: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.544.0016.2.081 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua, R$ 59.500,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E51404A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250403/0001-28 - CONTRATO Nº 202511040001 - ORIGEM: Pregão Nº P.E 002 2025 - SDU- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONTRATADA(O).....: MULTIPIO HOLD LTDA-ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - VALOR TOTAL: R$ 308.999,50 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.15.451.0019.2.101 - Manutenção dos Equipamentos Urbanos e Serviços de Utilidade Pública, R$ 308.999,50 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 202

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:61C1E309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.31-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.09.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, material de consumo e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento dos PSF's, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/Ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Jose Inacio de Oliveira Filha.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:6ABF0E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.31-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.09.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.870/0001-55. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, material de consumo e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento dos PSF's, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/Ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 15.316,47 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Mabelli Maria Bezerra de Oliveira da Silva.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:26DFB3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.31-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.09.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, material de consumo e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento dos PSF's, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/Ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 13.704,89 (treze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Marcio Costa Forti.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:7DF6EBFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 01.131/2025-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.131/2025-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **09:00hs,** do dia **24.11.2025,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.131/2025-PE**, cujo objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UBAJARA-CE**,** o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://compras.m2atecnologia.com.br, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE.

Ubajara/CE, 06 de Novembro de 2025.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA - Pregoeiro.

CIRCULAR: 07/11/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:865C34EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.553, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 07 (sete) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil/Creche, com lotação na Secretaria de Educação, mantendo-se o provimento, vencimento, requisitos, qualificação exigida, carga horária e atribuições previstos na Lei Municipal nº 1.415/2024, totalizando em 10 (dez) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 06 de novembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:121E851E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.554, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE VÁRZEA ALEGRE – COMPIR; CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DA POLÍTICA RACIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada à garantia de direitos da população negra, parda, povos originários, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais, bem como ao combate à discriminação e à intolerância étnica, racial e religiosa.

Parágrafo único. Entende-se por povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição (Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007).

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - Promover o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, mediante a realização de ações de curto, médio e longo prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária;

II - Defender, de forma irrestrita, os direitos humanos individuais, coletivos e difusos da população negra, parda, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais;

III - Erradicar qualquer fonte ou forma de discriminação, direta ou indireta, vedando atos discriminatórios em ambientes de trabalho, educação, cultura, serviços sociais e rede de saúde, respeitando-se a liberdade de crença e o exercício de qualquer outro direito ou garantia fundamental;
IV - Promover políticas afirmativas com vistas à equidade na geração de oportunidades;

V - Articular as temáticas raça, etnia e gênero;

VI - Garantir a formação continuada de gestores e servidores municipais;

VII - Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos ciganos;

VIII - Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural e socioambiental dos povos de terreiros e povos de comunidades tradicionais, considerando os recortes de etnia, raça, gênero, idade, todas as religiões, ancestralidade, identificação com a população LGBTQIAP+ e atividades laborais.

Art. 3º Será elaborado com a participação da sociedade civil, com os movimentos sociais e grupos organizados, e homologado por Decreto do Prefeito, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com validade de 04 (quatro) anos, devendo ser renovado.

§1º As diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão aprovadas na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Alegre - CE em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

§ 2º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada a cada 04 (quatro) anos para avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sempre que for convocada pelas esferas nacional e estadual.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO DO COMPIR

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de caráter permanente e consultivo, nos termos do art. 50, da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 17.704, de 15 de outubro de 2021, vinculado administrativamente, mas sem subordinação, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre - CE.

Art. 5º O COMPIR tem por finalidade fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Várzea Alegre - CE.

Art. 6º O COMPIR possui as seguintes atribuições:
I - Consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - Receber, encaminhar aos órgãos competentes e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Várzea Alegre - CE;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV – Promover trabalhos, emitir pareceres, emitir resoluções, moções e/ou recomendações que visem promover estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes a igualdade racial no município de Várzea Alegre - CE;
V - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho;
VI - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
VII - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
VIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
IX - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
X - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XII - Contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008; e
XIII – Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do município pertencentes a administração direta ou indireta.

Art. 7º Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a) nomeado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O COMPIR no exercício das respectivas atribuições, poderá:
I - Solicitar aos órgãos Públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos; e
II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO COMPIR

Art. 8º O COMPIR será composto por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho;
d) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
f) 1 (um) representante da área de Segurança Pública, preferencialmente da Polícia Militar;
g) 1 (um) representante de Associações da Comunidade Civil, preferencialmente membro de comunidade tradicional quilombola;

h) 1 (um) representante de Grupos de tradições populares do município e/ou mestres da cultura local;
i) 1 (um) representante das religiões de matrizes africanas – se houver; não havendo, poderá ser qualquer representante das religiões que se declare negro ou pardo; e
j) 5 (cinco) representantes da população, sendo 1 (um) de cada Distrito do Município, com comprovado vínculo com associações comunitárias ou entidades representativas locais.

§ 1º Os membros do COMPIR serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de 04 (quatro) anos, admitida a uma recondução.

§ 2º Os membros do COMPIR elegerão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, admitida a uma recondução.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho - COMPIR deverá ser elaborado no início do primeiro mandato, no prazo de até 60 dias após a posse dos membros.

Art. 10. As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do COMPIR.

Art. 11. O COMPIR reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.
Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, de acordo com a decisão dos membros.

Art. 12. Todas as reuniões do COMPIR serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DA POLÍTICA RACIAL

Art. 13. A Comissão Permanente será constituída por membros das seguintes Secretarias e terá mandato similar, com início e término paralelo ao mandato do COMPIR:
I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde; e
IV – 1 (um) representante de Secretaria de Educação.

Art. 14. A Comissão será constituída por servidores do Município designados por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 15. São objetivos da Comissão Permanente de Acompanhamento e Promoção da Política Racial:
I - Propor ao COMPIR ações que visem garantir o acesso das populações tradicionais e negras às políticas públicas, bem como planejar iniciativas voltadas ao combate ao preconceito racial;
II - Colaborar com o COMPIR no monitoramento da implementação das políticas raciais;
III - Elaborar propostas que auxiliem o COMPIR a promover ações de combate ao racismo estrutural.
IV - Receber, avaliar e encaminhar aos órgãos competentes de estudos, denúncias ou representações sobre desigualdade racial no Município de Várzea Alegre - CE;
V - Apoiar às comunidades remanescentes de quilombos do Município de Várzea Alegre - CE;
VI – Promover capacitação para os professores e gestores da Rede Municipal de Ensino para atuarem na promoção da igualdade racial;
VII - Produzir materiais didáticos que auxilie os professores na implantação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, ficando a Secretaria de Educação, autorizada a proceder gastos com seus recursos próprios para atendimentos deste item.

Art. 16. O exercício da função de integrante da Comissão Permanente de Acompanhamento e Promoção da Política Racial não ensejará remuneração ou gratificação, sendo considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município.

Art. 17. As despesas decorrentes da estruturação e manutenção do COMPIR, bem como da execução desta Lei ficam consignadas à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 06 de novembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F7AB4BD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 02 DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SDS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 0810001/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 01/2025 – SDS, torna pública a relação preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, referente ao processo seletivo destinado à contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça/CE.

1. DA PUBLICAÇÃO
1.1. A listagem nominal dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições **deferidas** encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br), e em anexo.
1.2. As inscrições **indeferidas**, quando houver, estão acompanhadas da respectiva justificativa de indeferimento conforme o seguinte quadro de legenda:

IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
1	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINÍMA
2	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
3	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CURRICULAR

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
2.1. Estão convocados(as) para a etapa de Entrevista apenas os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas e que atingiram a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na Análise de Currículo, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 01/2025 – SDS.
2.2. As entrevistas serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, conforme cronograma previsto no Anexo XI do Edital nº 01/2025 – SDS, em local e horário a serem divulgados em edital próprio, disponível no site oficial da Prefeitura MunicipaldeMombaça

2.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com documento oficial de identificação com foto, observando os horários indicados. O não comparecimento implicará eliminação do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente edital tem caráter meramente de divulgação, não gerando direito à contratação, constituindo apenas etapa do processo seletivo simplificado.

3.2. Eventuais inconsistências ou dúvidas sobre o indeferimento da inscrição poderão ser sanadas mediante interposição de recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo previsto no edital principal.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – SDS, observadas as disposições legais aplicáveis.

Mombaça/CE, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - VISITADOR SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Ana Moura de Sousa	***.***.743-73	INDEFERIDO	1 e 2
02	Antônia Regilania Virginio do Nascimento	***.***.698-04	DEFERIDO	*
03	Antônio Gomes Pereira Filho	***.***.683-93	DEFERIDO	*
04	Carlos Daniel Alexandre Martins	***.***.753-79	DEFERIDO	*
05	Emilson Gomes De Sousa	***.***.773-82	DEFERIDO	*
06	Francisca Karina Moura De Souza	***.***.213-39	INDEFERIDO	1
07	Jane Oliveira da Silva	***.***.213-41	DEFERIDO	*
08	Layse de Carvalho Sousa Silva	***.***.883-61	INDEFERIDO	1
09	Maria Elineide da Silva Pereira	***.***.293-94	DEFERIDO	*
10	Maria Luciana Bernardo de Sousa	***.***.313-47	DEFERIDO	*
11	Maria Vanessa Silva do Nascimento	***.***.203-48	DEFERIDO	*
12	Pedro Aires Teixeira Neto	***.***.923-75	DEFERIDO	*
13	Raquel Lima da Silva	***.***.213-02	INDEFERIDO	1
14	Raimunda Antônia Carnaúba Azevedo	***.***.003-34	DEFERIDO	*
15	Raianne Brandão da Silva	***.***.273-43	DEFERIDO	*
16	Rozilânde Paulino Vieira	***.***.623-75	DEFERIDO	*
17	Silvania Freitas dos Santos	***.***.003-80	DEFERIDO	*

ANEXO II - FACILITADOR DE OFICINAS (CRAS)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Camila Duarte de Sousa	***.***.013-07	INDEFERIDO	1
02	Maria de Fátima Gomes do Vale	***.***.803-41	DEFERIDO	*
03	Maria Erbeni Moreira Farias	***.***.843-59	DEFERIDO	*
04	Maria Lidiane Mendes Sousa	***.***.313-64	DEFERIDO	*
05	Marta Isadora do Santos Teixeira	***.***.523-64	INDEFERIDO	1
06	Rosiana Martins do Nascimento	***.***.783-05	DEFERIDO	*
07	Thais Vieira Brito	***.***.593-98	DEFERIDO	*
08	Yasmim Yngrid Alves Rios	***.***.063.51	INDEFERIDO	1 e 3

ANEXO III - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Aline Alves de Almeida	***.***.663-08	INDEFERIDO	1
02	Ana Maria Alves Pinheiro	***.***.903-53	DEFERIDO	*
03	Antônia Carol Almeida De Souza Fideles	***.***.553-85	DEFERIDO	*
04	Antônia Geovânia Gomes da Rocha	***.***.293-16	INDEFERIDO	1
05	Antônia Josiele Pereira dos Santos	***.***.713-71	DEFERIDO	*
06	Francisco de Assis Natalício Queiroz Menezes	***.***.123-43	INDEFERIDO	1
07	Francisco Felipe Barros do Nascimento	***.***.423-03	DEFERIDO	*
08	Francisco Ferreira Sandes	***.***.513-85	DEFERIDO	*
09	Francisco Honório Feitosa	***.***.773-99	DEFERIDO	*
10	Géssica Freitas Oliveira **(PCD)**	***.***.683-13	DEFERIDO	*
11	Larissa Brito Saraiva	***.***.393-93	DEFERIDO	*
12	Laysa de Sousa Paulino	***.***.523-03	INDEFERIDO	1
13	Luana Vitória Cavalcante do Nascimento	***.***.773-95	INDEFERIDO	1
14	Marcela Vieira Araújo	***.***.783-73	DEFERIDO	*
15	Maria Iara de Moura	***.***.383-05	DEFERIDO	*
16	Michaelly Lindsey Almeida Barros	***.***.183-66	DEFERIDO	*
17	Paulo Henrike Freire Saraiva	***.***.643-42	DEFERIDO	*
18	Suyara Andrade Brito	***.***.683-24	DEFERIDO	*
19	Vinicius Brito Silva	***.***.773-56	INDEFERIDO	1 e 2
20	Yasmim Ivo Meireles	***.***.503-63	DEFERIDO	*

ANEXO IV - DIGITADOR CADASTRO ÚNICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Amábylle Mendes Marques	***.***.793-12	DEFERIDO	*
02	Andreza de Araújo Alves	***.***.283-30	INDEFERIDO	1
03	Ângelo de Alencar Lucena	***.***.663-90	DEFERIDO	*
04	Bruna Almeida Araujo	***.***.183-18	DEFERIDO	*
05	Carlos Emanuel Pinto de Araújo	***.***.073-60	INDEFERIDO	1
06	Carolina Silva dos Santos	***.***.483-90	INDEFERIDO	1
07	David Ruan Pereira de Souza	***.***.833-11	INDEFERIDO	1
08	Divina Thais Pinheiro Pompeu	***.***.633-50	INDEFERIDO	1 e 2

09	Ezequiel Virginio de Sousa	***.***.423-08	DEFERIDO	*
10	Fernando Gonçalves da Costa	***.***.223-54	INDEFERIDO	2
11	Francisco Robson Amarante Leite	***.***.773-12	INDEFERIDO	1
12	Francisca Gecivânia de Lima Marques	***.***.993-38	DEFERIDO	*
13	Gabriel de Noronha Bilro	***.***.473-27	INDEFERIDO	1
14	Geysa Karla de Pádua Veras	***.***.313-98	DEFERIDO	*
15	Joabe Carlos da Silva	***.***.363-92	INDEFERIDO	1
16	José Dineyogo da Silva Freitas	***.***.393-65	DEFERIDO	*
17	Lorrany Kelly Pompeu Lima	***.***.143-03	INDEFERIDO	1
18	Maiara Gouveia da Silva	***.***.993-07	DEFERIDO	*
19	Marcelo Augusto De Sousa Silva	***.***.363-30	INDEFERIDO	1
20	Marcelo Rodrigues Brandão	***.***.453-40	INDEFERIDO	1
21	Maria Viviane de Oliveira Sousa	***.***.673-59	INDEFERIDO	1 e 2
22	Nágila Pereira do Nascimento	***.***.313-31	INDEFERIDO	1 e 2
23	Samuel Silva Pindá	***.***.243-03	INDEFERIDO	1
24	Yanka Keity Lourenço de Sousa	***.***.423-96	INDEFERIDO	1 e 2
25	Yasmin Teixeira Soares Gomes	***.***.553-26	DEFERIDO	*

ANEXO V - ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Alexandra de Carvalho Torres	***.***.943-00	INDERFERIDO	1
02	Ana Júlia Pereira Freitas	***.***.203-80	INDEFERIDO	1 e 2
03	Antônia Juliete Elias Mota	***.***.323-77	DEFERIDO	*
04	Antônio Alexandre Pereira Santos	***.***.383-05	DEFERIDO	*
05	Eduardo Sousa de Oliveira	***.***.663-02	INDEFERIDO	1
06	Francisca Ângela Barbosa Cavalcante	***.***.413-72	DEFERIDO	*
07	José Renan Carneiro da Silva	***.***.933-44	DEFERIDO	*
08	Julia Rios	***.***.673-40	INDEFERIDO	1
09	Letícia Cavalcante de Lima Pires	***.***.683-96	DEFERIDO	*
10	Luciana Cavalcante Bantim	***.***.593-36	INDEFERIDO	1
11	Maria Efigênia Teixeira	***.***.343-08	INDEFERIDO	1
12	Maria Gabriela Pereira da Silva	***.***.673-25	INDEFERIDO	1
13	Maria Kauanny Vieira Lima	***.***.273-28	INDEFERIDO	1 e 2
14	Sabrina Gomes de Sousa Costa	***.***.453-61	INDEFERIDO	1
15	Salomão Silva Pindá	***.***.603-99	INDEFERIDO	1
16	Sebastião Bernardo do Nascimento Neto	***.***.383-39	INDEFERIDO	1
17	Tamires Oliveira Costa	***.***.283-20	DEFERIDO	*

ANEXO VI - EDUCADOR SOCIAL - CREAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Francisca Claudiane de Lima Batista	***.***.663-21	DEFERIDO	*
02	Francisca Gabriela de Sousa Pedrosa	***.***.153-09	DEFERIDO	*
03	Márcia Maria Gomes Nogueira	***.***.833-91	DEFERIDO	*

ANEXO VII - SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Alaine Tárcia Lopes de Oliveira	***.***.123-04	DEFERIDO	*

ANEXO VIII - ADVOGADO - CREAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Emanuel Evangelista Leal	***.***.153-98	DEFERIDO	*
02	Fernando Edson Dantas Neves	***.***.943-67	INDEFERIDO	1 e 2
03	Lais Falcão Marques	***.***.243-77	INDEFERIDO	1 e 2
04	Maria das Graças Mendes da Silva	***.***.433-79	DEFERIDO	*
05	Renata Araújo Silveira	***.***.573-29	DEFERIDO	*

ANEXO IX - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Edilânia Primo Costa	***.***.223-95	DEFERIDO	*
02	Francisca Amably Gomes Bezerra	***.***.733-90	INDEFERIDO	1
03	Jannayna de Carvalho Lopes	***.***.653-20	DEFERIDO	*
04	Jaqueline Silva Marques	***.***.223-82	DEFERIDO	*
05	Jéssica Narciso Mendes	***.***.327-22	DEFERIDO	*
06	Joice Messias dos Santos Moura	***.***.353-47	DEFERIDO	*
07	Luana Maria Evangelista de Alencar	***.***.713-04	DEFERIDO	*
08	Maria Vitória Rodrigues Batista	***.***.793-05	INDEFERIDO	1 e 2
09	Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	DEFERIDO	*
10	Rafael Rodrigues Paiva	***.***.473-03	INDERIDO	1 e 2
11	Raquel Cristina Cavalcante Silva	***.***.583-82	DEFERIDO	*
12	Sabrina dos Santos Bezerra	***.***.683-06	INDEFERIDO	1
13	Sâmmya Lima Cavalcante	***.***.073-20	DEFERIDO	*
14	Vanúdia Medeiros Gomes	***.***.393-68	DEFERIDO	*

ANEXO X - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Maria Carlos de Oliveira	***.***.171-53	DEFERIDO	*
02	Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	DEFERIDO	*

ANEXO XI - ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Liduina Maria dos Santos Silva	***.***.113-72	DEFERIDO	*
02	Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	DEFERIDO	*

ANEXO XII - PSICÓLOGO - PAIF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Allana Mendes Teixeira Frutuoso	***.***.043-56	DEFERIDO	*
02	Guilherme Cavalcante de Sousa	***.***.823-32	DEFERIDO	*
03	Izabela Cristina Alves Soares Sá	***.***.453-22	INDEFERIDO	1
04	Kauany Karoline Moura Cavalcante	***.***.133-57	DEFERIDO	*
05	Maria Letícia de Sousa Silva	***.***.833-63	DEFERIDO	*
06	Shislayne do Vale Avelino	***.***.323-81	DEFERIDO	*
07	Thais Vieira Brito	***.***.593-98	DEFERIDO	*

ANEXO XIII - PSICÓLOGO - PAEFI

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Aline Gonçalves de Souza	***.***.663-83	DEFERIDO	*
02	Leynad Cavalcante Arlindo	***.***.043-32	DEFERIDO	*

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3F6BD25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 03 DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SDS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 0810001/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2025 – SDS, torna público o local, a data e os horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, referentes à segunda etapa do processo seletivo para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça/CE.

1. DAS ENTREVISTAS
1.1. As entrevistas ocorrerão nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, conforme a seguir:
Local de realização: Secretária Municipal de Cultura e Turismo (Antigo Proares)
Endereço: Av. Antônio Nonato de Carvalho, nº 3, Tejubana, Mombaça/CE
Horário: das 8h00 às 17h00
1.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário indicado em sua convocação.
1.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional ou passaporte), sob pena de eliminação do certame em caso de não apresentação.
1.4. Não será permitida a realização de entrevistas fora do local, data ou horário determinados neste edital.
1.5. O não comparecimento dentro do intervalo de tempo determinado, por qualquer que seja o motivo alegado, implicará eliminação automática do(a) candidato(a).

2. DA ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS
2.1. A distribuição dos(as) candidatos(as) por turno e data observará a ordem de chegada ao local da entrevista e o cargo concorrido, conforme listagem publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Mombaça: www.mombaca.ce.gov.br e em anexo.
2.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de ajustar os horários, se necessário, em razão do número de inscritos e da logística de realização, sendo qualquer alteração devidamente publicada no mesmo canal oficial.

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
3.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a):
a) Esteja vestido de forma adequada, observando o caráter público da seleção;
b) Mantenha conduta respeitosa com os avaliadores e com os demais candidatos;
c) Não utilize aparelhos eletrônicos durante a entrevista.
3.2. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) conforme os critérios de competências técnicas e comportamentais estabelecidos no Anexo VI do Edital nº 01/2025 – SDS.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A ausência do candidato no horário designado, o não comparecimento ao local informado ou a recusa em participar da entrevista implicará sua eliminação do processo seletivo.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – SDS, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Mombaça/CE, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - VISITADOR SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Antônia Regilania Virginio do Nascimento	***.***.698-04	10/11/25	08:00h às 09:30h
Antônio Gomes Pereira Filho	***.***.683-93	10/11/25	08:00h às 09:30h
Carlos Daniel Alexandre Martins	***.***.753-79	10/11/25	08:00h às 09:30h
Emilson Gomes De Sousa	***.***.773-82	10/11/25	08:00h às 09:30h
Jane Oliveira da Silva	***.***.213-41	10/11/25	08:00h às 09:30h
Maria Elineide da Silva Pereira	***.***.293-94	10/11/25	08:00h às 09:30h
Maria Luciana Bernardo de Sousa	***.***.313-47	10/11/25	08:00h às 09:30h
Maria Vanessa Silva do Nascimento	***.***.203-48	10/11/25	08:00h às 09:30h
Pedro Aires Teixeira Neto	***.***.923-75	10/11/25	08:00h às 09:30h
Raimunda Antônia Carnaúba Azevedo	***.***.003-34	10/11/25	08:00h às 09:30h
Raianne Brandão da Silva	***.***.273-43	10/11/25	08:00h às 09:30h
Rozilânde Paulino Vieira	***.***.623-75	10/11/25	08:00h às 09:30h
Silvania Freitas dos Santos	***.***.003-80	10/11/25	08:00h às 09:30h

ANEXO II - FACILITADOR DE OFICINAS (CRAS)

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Maria de Fátima Gomes do Vale	***.***.803-41	10/11/25	09:30h às 12:00h
Maria Erbeni Moreira Farias	***.***.843-59	10/11/25	09:30h às 12:00h
Maria Lidiane Mendes Sousa	***.***.313-64	10/11/25	09:30h às 12:00h
Rosiana Martins do Nascimento	***.***.783-05	10/11/25	09:30h às 12:00h
Thais Vieira Brito	***.***.593-98	10/11/25	09:30h às 12:00h

ANEXO III - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Ana Maria Alves Pinheiro	***.***.903-53	10/11/25	09:30h às 12:00h
Antônia Carol Almeida De Souza Fideles	***.***.553-85	10/11/25	09:30h às 12:00h
Antonia Josiele Pereira dos Santos	***.***.713-71	10/11/25	09:30h às 12:00h
Francisco Felipe Barros do Nascimento	***.***.423-03	10/11/25	09:30h às 12:00h
Francisco Ferreira Sandes	***.***.513-85	10/11/25	09:30h às 12:00h
Francisco Honório Feitosa	***.***.773-99	10/11/25	09:30h às 12:00h
Géssica Freitas Oliveira **(PCD)**	***.***.683-13	10/11/25	09:30h às 12:00h
Larissa Brito Saraiva	***.***.393-93	10/11/25	09:30h às 12:00h
Marcela Vieira Araújo	***.***.783-73	10/11/25	09:30h às 12:00h
Maria Iara de Moura	***.***.383-05	10/11/25	09:30h às 12:00h
Michaelly Lindsey Almeida Barros	***.***.183-66	10/11/25	09:30h às 12:00h
Paulo Henrike Freire Saraiva	***.***.643-42	10/11/25	09:30h às 12:00h
Suyara Andrade Brito	***.***.683-24	10/11/25	09:30h às 12:00h
Yasmim Ivo Meireles	***.***.503-63	10/11/25	09:30h às 12:00h

ANEXO IV - DIGITADOR CADASTRO ÚNICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Amábylle Mendes Marques	***.***.793-12	10/11/25	13:00h às 14:30h
Ângelo de Alencar Lucena	***.***.663-90	10/11/25	13:00h às 14:30h
Bruna Almeida Araujo	***.***.183-18	10/11/25	13:00h às 14:30h
Ezequiel Virginio de Sousa	***.***.423-08	10/11/25	13:00h às 14:30h
Francisca Gecivânia de Lima Marques	***.***.993-38	10/11/25	13:00h às 14:30h
Geysa Karla de Pádua Veras	***.***.313-98	10/11/25	13:00h às 14:30h
José Dineyogo da Silva Freitas	***.***.393-65	10/11/25	13:00h às 14:30h
Maiara Gouveia da Silva	***.***.993-07	10/11/25	13:00h às 14:30h
Yasmin Teixeira Soares Gomes	***.***.553-26	10/11/25	13:00h às 14:30h

ANEXO V - ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Antônia Juliete Elias Mota	***.***.323-77	10/11/25	13:00h às 14:30h
Antônio Alexandre Pereira Santos	***.***.383-05	10/11/25	13:00h às 14:30h
Francisca Ângela Barbosa Cavalcante	***.***.413-72	10/11/25	13:00h às 14:30h
José Renan Carneiro da Silva	***.***.933-44	10/11/25	13:00h às 14:30h
Letícia Cavalcante de Lima Pires	***.***.683-96	10/11/25	13:00h às 14:30h
Tamires Oliveira Costa	***.***.283-20	10/11/25	13:00h às 14:30h

ANEXO VI - EDUCADOR SOCIAL - CREAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Francisca Claudiane de Lima Batista	***.***.663-21	10/11/25	14:30h às 17:00h
Francisca Gabriela de Sousa Pedrosa	***.***.153-09	10/11/25	14:30h às 17:00h
Márcia Maria Gomes Nogueira	***.***.833-91	10/11/25	14:30h às 17:00h

ANEXO VII - SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Alaine Tárcia Lopes de Oliveira	***.***.123-04	10/11/25	14:30h às 17:00h

ANEXO VIII - ADVOGADO - CREAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Emanuel Evangelista Leal	***.***.153-98	10/11/25	14:30h às 17:00h
Maria das Graças Mendes da Silva	***.***.433-79	10/11/25	14:30h às 17:00h
Renata Araújo Silveira	***.***.573-29	10/11/25	14:30h às 17:00h

ANEXO IX - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Edilânia Primo Costa	***.***.223-95	10/11/25	14:30h às 17:00h
Jannayna de Carvalho Lopes	***.***.653-20	10/11/25	14:30h às 17:00h
Jaqueline Silva Marques	***.***.223-82	10/11/25	14:30h às 17:00h
Jéssica Narciso Mendes	***.***.327-22	10/11/25	14:30h às 17:00h
Joice Messias dos Santos Moura	***.***.353-47	10/11/25	14:30h às 17:00h
Luana Maria Evangelista de Alencar	***.***.713-04	10/11/25	14:30h às 17:00h
Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	10/11/25	14:30h às 17:00h
Raquel Cristina Cavalcante Silva	***.***.583-82	10/11/25	14:30h às 17:00h
Sâmmya Lima Cavalcante	***.***.073-20	10/11/25	14:30h às 17:00h
Vanúdia Medeiros Gomes	***.***.393-68	10/11/25	14:30h às 17:00h

ANEXO X - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Maria Carlos de Oliveira	***.***.171-53	11/11/25	08:00h às 09:30h
Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	11/11/25	08:00h às 09:30h

ANEXO XI - ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Liduina Maria dos Santos Silva	***.***.113-72	11/11/25	08:00h às 09:30h
Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	11/11/25	08:00h às 09:30h

ANEXO XII - PSICÓLOGO - PAIF

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Allana Mendes Teixeira Frutuoso	***.***.043-56	11/11/25	08:00h às 09:30h
Guilherme Cavalcante de Sousa	***.***.823-32	11/11/25	08:00h às 09:30h
Kauany Karoline Moura Cavalcante	***.***.133-57	11/11/25	08:00h às 09:30h
Maria Letícia de Sousa Silva	***.***.833-63	11/11/25	08:00h às 09:30h
Shislayne do Vale Avelino	***.***.323-81	11/11/25	08:00h às 09:30h
Thais Vieira Brito	***.***.593-98	11/11/25	08:00h às 09:30h

ANEXO XIII - PSICÓLOGO - PAEFI

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA	HORÁRIO
Aline Gonçalves de Souza	***.***.663-83	11/11/25	08:00h às 09:30h
Leynad Cavalcante Arlindo	***.***.043-32	11/11/25	08:00h às 09:30h

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A656F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 04 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SDS -

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 0810001/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Edital nº 01/2025 – SDS, torna público o resultado da Análise de Currículo, referente à 1ª Etapa do processo seletivo destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça/CE.

1. DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
1.1. O presente resultado refere-se à avaliação de títulos e experiências profissionais apresentada pelos(as) candidatos(as) durante o período de inscrição, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 01/2025 – SDS.
1.2. Foram considerados, para pontuação, os seguintes itens:
Cursos de capacitação e especialização na área de Assistência Social;
Experiências profissionais comprovadas na área correlata;
Formação acadêmica compatível com o cargo pleiteado.
1.3. O(a) candidato(a) deveria obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos para ser classificado(a) nesta etapa e habilitar-se à segunda fase (Entrevista).
1.4. A relação nominal com a pontuação obtida por cada candidato(a) está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br) e em anexo.
2. DOS RECURSOS
2.1. Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise curricular poderão fazê-lo exclusivamente de forma eletrônica, por meio do formulário digital disponível no link: **https://forms.gle/eMRMuFf5MDHjLnQPA**
2.2. O prazo para interposição de recurso será das 7h00 às 23h59 do dia 06/11/2025, conforme cronograma.
2.3. O recurso deverá conter:
a) Identificação completa do(a) candidato(a);
b) Cargo pleiteado;
c) Fundamentação clara e objetiva do pedido;
d) Assinatura do(a) recorrente, conforme modelo constante no Anexo VII do edital principal.
2.4. Não será admitido o anexo de novos documentos nesta fase recursal.
2.5. Recursos intempestivos, inconsistentes ou desrespeitosos serão preliminarmente indeferidos.
2.6. O resultado dos recursos e a lista final da Análise de Currículo serão publicados no site oficial da Prefeitura no dia 07/11/2025, conforme cronograma.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

3.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) nesta etapa estarão automaticamente convocados(as) para participar da entrevista, segunda fase do processo seletivo, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, conforme edital específico já publicado.

3.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de documento oficial de identificação com foto e dentro do horário informado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A pontuação e a classificação obtidas nesta etapa são de responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo vedada qualquer alteração fora do prazo recursal.

4.2. O não atendimento das condições e prazos fixados neste edital implicará a perda do direito de interposição de recurso.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – SDS, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Mombaça/CE, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - VISITADOR SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Moura de Sousa	***.***.743-73	0,00	DESCLASSIFICADO
Antônia Regilania Virginio do Nascimento	***.***.698-04	40,00	CLASSIFICADO
Antônio Gomes Pereira Filho	***.***.683-93	50,00	CLASSIFICADO
Carlos Daniel Alexandre Martins	***.***.753-79	35,00	CLASSIFICADO
Emilson Gomes De Sousa	***.***.773-82	50,00	CLASSIFICADO
Francisca Karina Moura De Souza	***.***.213-39	0,00	DESCLASSIFICADO
Jane Oliveira da Silva	***.***.213-41	50,00	CLASSIFICADO
Layse de Carvalho Sousa Silva	***.***.883-61	5,00	DESCLASSIFICADO
Maria Elineide da Silva Pereira	***.***.293-94	40,00	CLASSIFICADO
Maria Luciana Bernardo de Sousa	***.***.313-47	40,00	CLASSIFICADO
Maria Vanessa Silva do Nascimento	***.***.203-48	40,00	CLASSIFICADO
Pedro Aires Teixeira Neto	***.***.923-75	40,00	CLASSIFICADO
Raquel Lima da Silva	***.***.213-02	0,00	DESCLASSIFICADO
Raimunda Antônia Carnaúba Azevedo	***.***.003-34	30,00	CLASSIFICADO
Raianne Brandão da Silva	***.***.273-43	40,00	CLASSIFICADO
Rozilânde Paulino Vieira	***.***.623-75	35,00	CLASSIFICADO
Silvania Freitas dos Santos	***.***.003-80	40,00	CLASSIFICADO

ANEXO II - FACILITADOR DE OFICINAS (CRAS)

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Camila Duarte de Sousa	***.***.013-07	0,00	DESCLASSIFICADO
Maria de Fátima Gomes do Vale	***.***.803-41	35,00	CLASSIFICADO
Maria Erbeni Moreira Farias	***.***.843-59	50,00	CLASSIFICADO
Maria Lidiane Mendes Sousa	***.***.313-64	40,00	CLASSIFICADO
Marta Isadora do Santos Teixeira	***.***.523-64	0,00	DESCLASSIFICADO
Rosiana Martins do Nascimento	***.***.783-05	40,00	CLASSIFICADO
Thais Vieira Brito	***.***.593-98	40,00	CLASSIFICADO
Yasmim Yngrid Alves Rios	***.***.063.51	0,00	DESCLASSIFICADO

ANEXO III - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Alves de Almeida	***.***.663-08	0,00	DESCLASSIFICADO
Ana Maria Alves Pinheiro	***.***.903-53	50,00	CLASSIFICADO
Antônia Carol Almeida De Souza Fideles	***.***.553-85	40,00	CLASSIFICADO
Antônia Geovânia Gomes da Rocha	***.***.293-16	0,00	DESCLASSIFICADO
Antônia Josiele Pereira dos Santos	***.***.713-71	50,00	CLASSIFICADO
Francisco de Assis Natalício Queiroz Menezes	***.***.123-43	0,00	DESCLASSIFICADO
Francisco Felipe Barros do Nascimento	***.***.423-03	30,00	CLASSIFICADO
Francisco Ferreira Sandes	***.***.513-85	30,00	CLASSIFICADO
Francisco Honório Feitosa	***.***.773-99	50,00	CLASSIFICADO
Géssica Freitas Oliveira **(PCD)**	***.***.683-13	50,00	CLASSIFICADO
Larissa Brito Saraiva	***.***.393-93	40,00	CLASSIFICADO
Laysa de Sousa Paulino	***.***.523-03	0,00	DESCLASSIFICADO
Luana Vitória Cavalcante do Nascimento	***.***.773-95	15,00	DESCLASSIFICADO
Marcela Vieira Araújo	***.***.783-73	30,00	CLASSIFICADO
Maria Iara de Moura	***.***.383-05	50,00	CLASSIFICADO
Michaelly Lindsey Almeida Barros	***.***.183-66	40,00	CLASSIFICADO
Paulo Henrike Freire Saraiva	***.***.643-42	40,00	CLASSIFICADO
Suyara Andrade Brito	***.***.683-24	30,00	CLASSIFICADO
Vinicius Brito Silva	***.***.773-56	0,00	DESCLASSIFICADO
Yasmim Ivo Meireles	***.***.503-63	50,00	CLASSIFICADO

ANEXO IV - DIGITADOR CADASTRO ÚNICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amábylle Mendes Marques	***.***.793-12	25,00	CLASSIFICADO
Andreza de Araújo Alves	***.***.283-30	0,00	DESCLASSIFICADO
Ângelo de Alencar Lucena	***.***.663-90	30,00	CLASSIFICADO
Bruna Almeida Araujo	***.***.183-18	40,00	CLASSIFICADO
Carlos Emanuel Pinto de Araújo	***.***.073-60	0,00	DESCLASSIFICADO

Carolina Silva dos Santos	***.***.483-90	0,00	DESCLASSIFICADO
David Ruan Pereira de Souza	***.***.833-11	0,00	DESCLASSIFICADO
Divina Thais Pinheiro Pompeu	***.***.633-50	0,00	DESCLASSIFICADO
Ezequiel Virginio de Sousa	***.***.423-08	25,00	CLASSIFICADO
Fernando Gonçalves da Costa	***.***.223-54	0,00	DESCLASSIFICADO
Francisco Robson Amarante Leite	***.***.773-12	0,00	DESCLASSIFICADO
Francisca Gecivânia de Lima Marques	***.***.993-38	40,00	CLASSIFICADO
Gabriel de Noronha Bilro	***.***.473-27	0,00	DESCLASSIFICADO
Geysa Karla de Pádua Veras	***.***.313-98	50,00	CLASSIFICADO
Joabe Carlos da Silva	***.***.363-92	0,00	DESCLASSIFICADO
José Dineyogo da Silva Freitas	***.***.393-65	30,00	CLASSIFICADO
Lorrany Kelly Pompeu Lima	***.***.143-03	0,00	DESCLASSIFICADO
Maiara Gouveia da Silva	***.***.993-07	30,00	CLASSIFICADO
Marcelo Augusto De Sousa Silva	***.***.363-30	0,00	DESCLASSIFICADO
Marcelo Rodrigues Brandão	***.***.453-40	0,00	DESCLASSIFICADO
Maria Viviane de Oliveira Sousa	***.***.673-59	0,00	DESCLASSIFICADO
Nágila Pereira do Nascimento	***.***.313-31	0,00	DESCLASSIFICADO
Samuel Silva Pindá	***.***.243-03	0,00	DESCLASSIFICADO
Yanka Keity Lourenço de Sousa	***.***.423-96	0,00	DESCLASSIFICADO
Yasmin Teixeira Soares Gomes	***.***.553-26	25,00	CLASSIFICADO

ANEXO V - ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alexandra de Carvalho Torres	***.***.943-00	0,00	DESCLASSIFICADO
Ana Júlia Pereira Freitas	***.***.203-80	0,00	DESCLASSIFICADO
Antônia Juliete Elias Mota	***.***.323-77	50,00	CLASSIFICADO
Antônio Alexandre Pereira Santos	***.***.383-05	35,00	CLASSIFICADO
Eduardo Sousa de Oliveira	***.***.663-02	0,00	DESCLASSIFICADO
Francisca Ângela Barbosa Cavalcante	***.***.413-72	50,00	CLASSIFICADO
José Renan Carneiro da Silva	***.***.933-44	40,00	CLASSIFICADO
Julia Rios	***.***.673-40	0,00	DESCLASSIFICADO
Letícia Cavalcante de Lima Pires	***.***.683-96	40,00	CLASSIFICADO
Luciana Cavalcante Bantim	***.***.593-36	5,00	DESCLASSIFICADO
Maria Efigênia Teixeira	***.***.343-08	0,00	DESCLASSIFICADO
Maria Gabriela Pereira da Silva	***.***.673-25	0,00	DESCLASSIFICADO
Maria Kauanny Vieira Lima	***.***.273-28	0,00	DESCLASSIFICADO
Sabrina Gomes de Sousa Costa	***.***.453-61	0,00	DESCLASSIFICADO
Salomão Silva Pindá	***.***.603-99	0,00	DESCLASSIFICADO
Sebastião Bernardo do Nascimento Neto	***.***.383-39	0,00	DESCLASSIFICADO
Tamires Oliveira Costa	***.***.283-20	40,00	CLASSIFICADO

ANEXO VI - EDUCADOR SOCIAL - CREAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisca Claudiane de Lima Batista	***.***.663-21	50,00	CLASSIFICADO
Francisca Gabriela de Sousa Pedrosa	***.***.153-09	25,00	CLASSIFICADO
Márcia Maria Gomes Nogueira	***.***.833-91	50,00	CLASSIFICADO

ANEXO VII - SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alaine Tárcia Lopes de Oliveira	***.***.123-04	30,00	CLASSIFICADO

ANEXO VIII - ADVOGADO - CREAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Emanuel Evangelista Leal	***.***.153-98	40,00	CLASSIFICADO
Fernando Edson Dantas Neves	***.***.943-67	0,00	DESCLASSIFICADO
Lais Falcão Marques	***.***.243-77	10,00	DESCLASSIFICADO
Maria das Graças Mendes da Silva	***.***.433-79	45,00	CLASSIFICADO
Renata Araújo Silveira	***.***.573-29	30,00	CLASSIFICADO

ANEXO IX - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Edilânia Primo Costa	***.***.223-95	40,00	CLASSIFICADO
Francisca Amably Gomes Bezerra	***.***.733-90	20,00	DESCLASSIFICADO
Jannayna de Carvalho Lopes	***.***.653-20	45,00	CLASSIFICADO
Jaqueline Silva Marques	***.***.223-82	50,00	CLASSIFICADO
Jéssica Narciso Mendes	***.***.327-22	35,00	CLASSIFICADO
Joice Messias dos Santos Moura	***.***.353-47	30,00	CLASSIFICADO
Luana Maria Evangelista de Alencar	***.***.713-04	40,00	CLASSIFICADO
Maria Vitória Rodrigues Batista	***.***.793-05	0,00	DESCLASSIFICADO
Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	40,00	CLASSIFICADO
Rafael Rodrigues Paiva	***.***.473-03	0,00	DESCLASSIFICADO
Raquel Cristina Cavalcante Silva	***.***.583-82	30,00	CLASSIFICADO
Sabrina dos Santos Bezerra	***.***.683-06	0,00	DESCLASSIFICADO
Sâmmya Lima Cavalcante	***.***.073-20	30,00	CLASSIFICADO
Vanúdia Medeiros Gomes	***.***.393-68	40,00	CLASSIFICADO

ANEXO X - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Carlos de Oliveira	***.***.171-53	45,00	CLASSIFICADO
Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	40,00	CLASSIFICADO

ANEXO XI - ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Liduina Maria dos Santos Silva	***.***.113-72	45,00	CLASSIFICADO
Naêsla Araujo Viana	***.***.873-73	40,00	CLASSIFICADO

ANEXO XII - PSICÓLOGO - PAIF

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Allana Mendes Teixeira Frutuoso	***.***.043-56	50,00	CLASSIFICADO
Guilherme Cavalcante de Sousa	***.***.823-32	30,00	CLASSIFICADO
Izabela Cristina Alves Soares Sá	***.***.453-22	0,00	DESCLASSIFICADO
Kauany Karoline Moura Cavalcante	***.***.133-57	30,00	CLASSIFICADO
Maria Letícia de Sousa Silva	***.***.833-63	50,00	CLASSIFICADO
Shislayne do Vale Avelino	***.***.323-81	25,00	CLASSIFICADO
Thais Vieira Brito	***.***.593-98	30,00	CLASSIFICADO

ANEXO XIII - PSICÓLOGO - PAEFI

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Aline Gonçalves de Souza	***.***.663-83	45,00	CLASSIFICADO
Leynad Cavalcante Arlindo	***.***.043-32	25,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F0755E9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.671, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 576/2004), CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial, no importe de 45,22% (quarenta e cinco vírgula vinte e dois por cento), aos servidores públicos efetivos da área administrativa e técnica do poder executivo municipal, incidente sobre o vencimento base, constante do anexo II, da Lei Municipal nº 576/2004, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes I (nível médio) e II (nível superior).

Art. 2º. Os vencimentos base constantes do anexo II da Lei Municipal nº 576/2004, passam a vigorar conforme anexos I e II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. A referência nº 01 servidores públicos efetivos da área administrativa e técnica do poder executivo municipal das classes I (nível médio) e II (nível superior) não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º. Os servidores públicos empossados, aprovados no concurso público municipal – Edital nº 001/2024, para o cargo de Vigilante deverão iniciar sua carreira na Referência 02 – nível médio.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previamente consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N° 1.671, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Ref.	Venc. Base Atual Nível Médio	Venc. Base Reajustado 45,22%
1	R$ 1.045,31	R$ 1.518,00
2	R$ 1.076,67	R$ 1.563,54

3	R$ 1.108,97	R$ 1.610,45
4	R$ 1.142,22	R$ 1.658,76
5	R$ 1.176,48	R$ 1.708,52
6	R$ 1.211,77	R$ 1.759,78
7	R$ 1.248,11	R$ 1.812,57
8	R$ 1.285,56	R$ 1.866,95
9	R$ 1.324,12	R$ 1.922,96
10	R$ 1.363,84	R$ 1.980,65
11	R$ 1.404,75	R$ 2.040,07
12	R$ 1.446,87	R$ 2.101,27
13	R$ 1.490,28	R$ 2.164,31
14	R$ 1.534,98	R$ 2.229,23
15	R$ 1.581,01	R$ 2.296,11
16	R$ 1.628,44	R$ 2.364,99
17	R$ 1.677,29	R$ 2.435,94
18	R$ 1.727,61	R$ 2.509,02
19	R$ 1.779,43	R$ 2.584,29
20	R$ 1.832,81	R$ 2.661,82
21	R$ 1.887,79	R$ 2.741,68
22	R$ 1.944,43	R$ 2.823,93
23	R$ 2.002,74	R$ 2.908,64
24	R$ 2.062,82	R$ 2.995,90
25	R$ 2.124,70	R$ 3.085,78
26	R$ 2.188,44	R$ 3.178,35
27	R$ 2.254,08	R$ 3.273,71
28	R$ 2.321,70	R$ 3.371,92
29	R$ 2.391,35	R$ 3.473,07
30	R$ 2.463,09	R$ 3.577,27
31	R$ 2.536,98	R$ 3.684,58
32	R$ 2.613,08	R$ 3.795,12
33	R$ 2.691,46	R$ 3.908,98
34	R$ 2.772,20	R$ 4.026,24
35	R$ 2.855,37	R$ 4.147,03
36	R$ 2.941,03	R$ 4.271,44
37	R$ 3.029,26	R$ 4.399,59
38	R$ 3.120,13	R$ 4.531,57
39	R$ 3.213,74	R$ 4.667,52
40	R$ 3.310,15	R$ 4.807,55
41	R$ 3.409,44	R$ 4.951,77
42	R$ 3.511,74	R$ 5.100,33
43	R$ 3.617,08	R$ 5.253,34
44	R$ 3.725,58	R$ 5.410,94
45	R$ 3.837,34	R$ 5.573,26

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

ANEXO II

LEI MUNICIPAL N° 1.671, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Ref.	Venc. Base Atual Nível Superior	Venc. Base Reajuste 45,22%
1	R$ 4.617,14	6.705,02
2	R$ 4.755,66	6.906,17
3	R$ 4.898,32	7.113,35
4	R$ 5.045,27	7.326,74
5	R$ 5.196,63	7.546,54
6	R$ 5.352,52	7.772,93
7	R$ 5.513,09	8.006,12
8	R$ 5.678,47	8.246,28
9	R$ 5.848,82	8.493,66
10	R$ 6.024,28	8.748,46
11	R$ 6.205,00	9.010,90
12	R$ 6.391,14	9.281,22
13	R$ 6.582,87	9.559,65
14	R$ 6.780,35	9.846,43
15	R$ 6.983,75	10.141,80
16	R$ 7.193,26	10.446,05
17	R$ 7.409,05	10.759,43
18	R$ 7.631,31	11.082,20
19	R$ 7.860,25	11.414,66
20	R$ 8.096,05	11.757,09
21	R$ 8.338,93	12.109,79
22	R$ 8.589,08	12.473,08
23	R$ 8.846,76	12.847,27
24	R$ 9.112,16	13.232,67
25	R$ 9.385,51	13.629,65
26	R$ 9.667.07	14.038,52
27	R$ 9.716,79	14.459,67
28	R$ 10.255,78	14.893,45
29	R$ 10.563,45	15.340,24
30	R$ 10.880,34	15.800,44
31	R$ 11.206,74	16.274,45

32	R$ 11.542,94	16.762,68
33	R$ 11.889,23	17.265,56
34	R$ 12.245,90	17.783,51
35	R$ 12.613,28	18.317,02
36	R$ 12.991,68	18.866,51
37	R$ 13.381,42	19.432,51
38	R$ 13.782,86	20.015,48
39	R$ 14.196,34	20.615,94
40	R$ 14.622,23	21.234,41
41	R$ 15.060,90	21.871,44
42	R$ 15.512,72	22.527,57
43	R$ 15.978,10	23.203,40
44	R$ 16.457,44	23.899,49
45	R$ 16.951,15	24.616,46

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:92AFE5C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752/2025

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Saboeiro-CE para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saboeiro para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º O Orçamento Anual do Município de Saboeiro, para a vigência no exercício financeiro de 2026, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 103.729.576,00 (cento e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Art. 3º A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 103.729.576,00 (cento e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R$ 75.356.868,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 28.372.708,00 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais).

Art. 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**96.740.930,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.647.460,00
Contribuições	910.000,00
Receita Patrimonial	334.900,00
Receita de Serviços	130.800,00
Transferências Correntes	90.975.770,00
Outras Receitas Correntes	742.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 7.705.240,00**
Deduções – FUNDEB	- 7.705.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	**14.693.886,00**
Alienação de Bens	45.000,00
Transferência de Capital	14.648.886,00
TOTAL	**103.729.576,00**

Art. 5º A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal Saboeiro	3.245.000,00		3.245.000,00
Gabinete do Prefeito	1.062.300,00		1.062.300,00
Procuradoria Geral do Município	386.000,00		386.000,00
Secretaria de Adm e Planejamento	3.039.999,80		3.039.999,80
Secretaria de Finanças	3.201.000,00		3.201.000,00
Secretaria da Educação	38.433.798,20		38.433.798,20
Secretaria da Saúde		23.997.708,00	23.997.708,00
Sec. de Assist. Social Trab. e Juvent.	171.000,00	4.375.000,00	4.546.000,00
Secretaria de Infraestrutura	11.988.970,00		11.988.970,00
Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	7.378.800,00		7.378.800,00
Sec. Agric. Rec. Hidr. e Abastecim.	2.022.000,00		2.022.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	3.168.000,00		3.168.000,00
Controladoria Municipal	229.000,00		229.000,00
Reserva de Contingência	1.031.000,00		1.031.000,00
TOTAL	**75.356.868,00**	**28.372.708,00**	**103.729.576,00**

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	3.245.000,00
Administração	6.459.299,80
Segurança Pública	20.000,00
Assistência Social	4.375.000,00
Saúde	23.997.708,00
Educação	38.433.798,20
Cultura	2.119.000,00
Urbanismo	7.463.000,00
Habitação	400.000,00
Saneamento	1.305.000,00
Gestão Ambiental	3.168.000,00
Agricultura	1.607.000,00
Comércio e Serviços	941.000,00
Energia	1.910.000,00
Transporte	1.105.970,00
Desporto e Lazer	4.538.800,00
Encargos Especiais	1.610.000,00
Reserva de Contingência	1.031.000,00
TOTAL	**103.729.576,00**

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**78.330.567,80**
Pessoal e Encargos Sociais	44.017.968,00
Juros e Encargos da Dívida	14.000,00
Outras Despesas Correntes	34.298.599,80
DESPESAS DE CAPITAL	**24.368.008,20**
Investimentos	21.662.008,20
Inversões Financeiras	300.000,00
Amortização da Dívida	2.406.000,00
Reserva de Contingência	**1.031.000,00**
TOTAL	**103.729.576,00**

Art. 6º Em conformidade com a LDO para o ano de 2026, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

Art. 12 O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13 Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F5031270

